



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

27/02/2019 ATÉ 27/02/2019

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE MA 10.....	2
	2.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
3	CNJ	
	3.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	4
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	4.2 BLOG DO MINARD.....	6
	4.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	7 8
	4.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
	4.5 BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	10
	4.6 CHAPADINHA SITE.....	11
	4.7 SITE AGORA SANTA INÊS.....	12 13
	4.8 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	14
	4.9 SITE IMIRANTE.COM.....	15 16 17
	4.10 SITE O PROGRESSO.....	18 19
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG DO DE SÁ.....	20
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	21
	5.3 BLOG DO MINARD.....	22
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA	23
	5.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	24
	5.6 BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	25
	5.7 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	26
	5.8 SITE O PROGRESSO.....	27
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
7	EVENTOS	
	7.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	29
8	INSTITUCIONAL	
	8.1 BLOG DO MINARD.....	30
9	JUIZADOS ESPECIAIS	
	9.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	31
10	JUÍZES	
	10.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	32
	10.2 BLOG DO MINARD.....	33
	10.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
	10.4 SITE O ESTADÃO.....	35
11	PRESIDÊNCIA	
	11.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	36
	11.2 BLOG DO WALISON.....	37
	11.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	38 39
12	SINDJUS	
	12.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	40
	12.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 SITE IMIRANTE.COM.....	42
	13.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
14	VARA CÍVEL	
	14.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	44
	14.2 BLOG DO NETO FERREIRA	45
	14.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	46
	14.4 BLOG O INFORMANTE.....	47
	14.5 SITE IMIRANTE.COM.....	48
	14.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	49
15	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	15.1 SITE O PROGRESSO.....	50

Plano de saúde Hapvida é condenado na justiça por demora em atendimento a beneficiária

A demora em liberar a saída de uma paciente do centro cirúrgico para o apartamento de um hospital em São Luís resultou na condenação da Hapvida Assistência Médica a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil à beneficiária. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pelo plano de saúde em recurso de apelação e manteve a sentença de primeira instância.

A beneficiária do plano ajuizou ação, alegando que, após ser submetida a cirurgia de cesariana e sentir-se mal, procurou o hospital, tendo o médico constatado a presença de coágulos que deveriam ser retirados por nova cirurgia. Ela afirmou que, no dia, o procedimento foi finalizado à 1h da madrugada e que só houve a liberação para sair do centro cirúrgico às 15h. Sustentou que não houve justificativa para a demora, tendo ficado sem alimentação e sem poder amamentar o filho recém-nascido no período.

O juiz de 1º grau condenou solidariamente o plano de saúde e o hospital ao pagamento da indenização, com juros e correção monetária. A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que não se justifica sua condenação por danos morais sem que tenha ficado comprovado qualquer dano sofrido pela autora da ação inicial, nem mesmo qualquer conduta que fosse capaz de gerar o dano. Após analisar detidamente o processo, o desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que a situação amolda-se às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que diz respeito a vício na prestação de serviços.

Castro entendeu que a autora comprovou, por meio dos documentos juntados aos autos, que ficou demonstrada a ocorrência dos danos alegados. Ele verificou que, como bem destacado pelo juiz de primeira instância, as empresas réas não foram capazes de apresentar a necessária justificativa para o longo período em que a paciente ficou retida no centro cirúrgico sem liberação para apartamento. Acrescentou que não se faz necessário qualquer conhecimento técnico ou médico para entender que não é razoável uma espera tão longa após o fim de uma cirurgia, a menos que tenha ocorrido alguma complicação ou que o quadro médico assim exigisse, do que não há nem indícios nos autos.

Por entender que houve falha na prestação de serviços e ausente qualquer das excludentes legais previstas no CDC, o relator manteve a sentença de primeira instância e negou provimento ao recurso do plano de saúde, tendo sido acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe Raimundo Barros.

Judiciário maranhense participa de evento sobre Segurança Pública, em Brasília

O juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cristiano Simas, o magistrado Anderson Sobral (representando a Associação dos Magistrados), a juíza Stela Muniz (representando a Corregedoria Geral de Justiça) e o diretor de Segurança Institucional e do Gabinete Militar do TJMA, tenente-coronel Alexandre Magno, participam em Brasília (DF), do Seminário "Políticas Judiciárias e Segurança Pública", organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A iniciativa visa a identificar possibilidades de cooperação entre o Poder Judiciário e órgãos do Poder Executivo.

Representantes dos poderes Executivo e Judiciário estão reunidos, até esta terça (26), para traçar diagnósticos e elaborar propostas de criação e aprimoramento das políticas judiciárias relacionadas à temática da segurança pública, com vistas a obter maior eficiência no planejamento institucional e nas decisões judiciais.

A abertura do evento foi feita pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, juntamente com o ministro da Justiça e da Segurança Pública, Sérgio Moro, e outras autoridades.

Diversas referências da área de segurança pública e do mundo jurídico participam do encontro como painelistas, entre eles o ministro do STF, Alexandre de Moraes, o ministro da Justiça e da Segurança Pública, Sérgio Moro, a secretária Nacional de Justiça, Maria Hilda Marsiaj, o diretor-geral da ABIN, Janers Tesch Alvarenga, o delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Youssef Abou Chain, a diretora do DRCI, Érika Marena e a juíza federal Gabriela Hardt (TRF4), atual responsável pela operação Lava-Jato.

Entre os temas debatidos estão a segurança dos magistrados, o plea bargain, as varas especializadas em organização criminosa e lavagem de dinheiro, os acordos de cooperação internacional para recuperação de ativos e as atividades de inteligência. O CNJ apresentará também os resultados de uma nova pesquisa sobre o assunto intitulada "Justiça Criminal: prescrição e impunidade".

Comunicação Social do TJMA (com informações da Agência CNJ de Notícias)

Ex-vereadores maranhenses são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rômulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Redação: Johelton Gomes (CCOM-MPMA)

EM BURITI BRAVO, JUSTIÇA SUSPENDE LEI QUE PERMITE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, feito em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a Justiça suspendeu, em 13 de fevereiro, os efeitos de seis incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 598/2017, do Município de Buriti Bravo, que contrariam a Constituição Federal.

Os itens ilegais autorizavam contratações de servidores sem concurso público para exercerem cargos cuja função é de natureza permanente, situação vedada pela Constituição Federal.

A legislação só permite este tipo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez Ramos, as contratações temporárias ilegais, no quadro da Prefeitura de Buriti Bravo, são recorrentes, assim como a luta do Ministério Público em garantir a legalidade dos atos da administração pública.

Por essa razão, em novembro de 2017, a Promotoria de Justiça de Buriti Bravo apresentou representação por inconstitucionalidade ao procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, que ajuizou a ADI, com pedido cautelar.

A suspensão dos efeitos de artigo da referida lei municipal foi decidida em acórdão (decisão coletiva) pelo pleno do Tribunal de Justiça que, por unanimidade, concedeu a medida cautelar requerida pelo Ministério Público.

IRREGULARIDADES

O trecho da Lei Municipal, suspenso pela Justiça, permite a contratação nas áreas de saúde, educação, transporte, administração, assistência social, entre outras.

Fonte: Neto Ferreira

PGR recorre de decisão que barrou investigação contra juiz maranhense Clésio Cunha

Reverter a decisão que cassou um acórdão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, como consequência, impediu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o juiz Clésio Coelho da Cunha. Esse é o objetivo de um recurso (agravo regimental) apresentado na tarde desta terça-feira (26) pela procuradora-geral da República, Raquel Dodge, ao relator do caso do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. O magistrado estadual do Maranhão, acusado de conduta infracional, obteve liminar em reclamação apreciada pelo ministro. De acordo com o procedimento, enquanto atuava como juiz substituto na 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, o magistrado recebeu petição de empresa que não era parte de um processo e, no mesmo dia, decretou sigilo processual, expediu alvará para que fossem desbloqueados R\$ 3 milhões depositados em juízo. Não bastasse o teor da decisão, a ordem judicial não passou pela Secretaria da Vara, tampouco as partes envolvidas na ação foram intimadas. Em seguida, o juiz determinou o arquivamento do processo.

No recurso, Raquel Dodge descreve a conduta do juiz, bem como as etapas percorridas até que o feito fosse apreciado pelo CNJ. Segundo a petição, o caso chegou ao Conselho por meio de uma reclamação disciplinar. A então corregedora nacional da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o encaminhou à corregedoria local - do TJ/MA - promovendo o arquivamento provisório no âmbito do órgão nacional. No entanto, após ser informado que a corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão havia arquivado a sindicância, o colegiado reativou o procedimento apuratório. A providência foi adotada já na gestão do ministro João Otávio de Noronha, como corregedor nacional de Justiça e teve como fundamento "os graves indícios de descumprimento dos deveres funcionais do magistrado, considerando, ademais, irregularidade ocorrida no trâmite da sindicância em sede da Corregedoria do TJ/MA".

Após trâmite regular no CNJ os conselheiros aprovaram a instauração de PAD, bem como determinaram o afastamento do magistrado até a conclusão do procedimento investigativo. Clésio Coelho, no entanto, impetrou mandado de segurança para cassar a decisão do colegiado. Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes, acatou o argumento da defesa do juiz de que o ato do CNJ seria nulo por violar o fundamento constitucional de que, cabe ao CNJ rever processos disciplinares de magistrados julgados há menos de um ano. Segundo a defesa, entre a apuração feita no âmbito da Corregedoria do TJ do Maranhão e a abertura do PAD no CNJ se passaram aproximadamente dois anos.

Questão processual - Ao rebater os argumentos do magistrado, Raquel Dodge sustenta que houve irregularidade no processo de arquivamento da sindicância no âmbito da Corregedoria do TJ/MA e que, por isso, o CNJ não seria obrigado a seguir a limitação temporal de um ano para iniciar o procedimento apuratório. A procuradora-geral reproduz o artigo 93 da Constituição Federal, segundo o qual as decisões administrativas disciplinares devem ser tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros. "Ora, a sindicância

instaurada no âmbito do TJ/MA ficou circunscrita à Corregedoria local e, portanto, não houve o arquivamento do feito disciplinar pela maioria absoluta dos membros do TJ/MA para efeito de atrair o prazo de um ano, a fim de o CNJ proceder à revisão disciplinar", afirmou, em um dos trechos da petição, reiterando não existir, no caso, decisão terminativa para efeito de contagem de prazo para atuação do CNJ.

Para a procuradora-geral, o poder-dever do CNJ de apurar a conduta do magistrado enquadra-se na competência original e não revisional, não havendo, portanto, limitação temporal para a instauração do PAD. No recurso, Raquel Dodge menciona jurisprudência da Suprema Corte no sentido de assegurar a atuação do colegiado em casos semelhantes. Além disso, destaca o fato de que, consta dos autos a informação de que o magistrado, sequer foi intimado da decisão da corregedoria local que arquivou a reclamação disciplinar. Esta informação foi repassada ao CNJ pelo atual corregedor-geral de Justiça do Maranhão,

Em relação ao mérito, Raquel Dodge lembra que os fatos atribuídos ao juiz Clésio Coelho são graves e, conforme já explicitou o atual Corregedor Nacional de Justiça, Humberto Martins, há outros procedimentos em trâmite no CNJ envolvendo a liberação indevida de valores depositados em juízo pelo mesmo magistrado, o que, "reclama o exame aprofundado dos fatos a ser feito na necessária instrução probatória no PAD, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa". Ela lembra que esta apuração não ocorreu na sindicância realizada no âmbito estadual e, por isso, pede que o relator do caso reconsidere a decisão, mantendo o poder correicional do CNJ para o caso concreto ou que, de forma subsidiária, submeta o recurso à apreciação do Plenário da Corte. **(Fonte-PGR)**

O post [PGR recorre de decisão que barrou investigação contra juiz maranhense Clésio Cunha](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Hapvida é condenada por demora em atendimento a paciente

A demora em liberar a saída de uma paciente do centro cirúrgico para o apartamento de um hospital em São Luís resultou na condenação da Hapvida Assistência Médica a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil à beneficiária. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pelo plano de saúde em recurso de apelação e manteve a sentença de primeira instância.

A beneficiária do plano ajuizou ação, alegando que, após ser submetida a cirurgia de cesariana e sentir-se mal, procurou o hospital, tendo o médico constatado a presença de coágulos que deveriam ser retirados por nova cirurgia. Ela afirmou que, no dia, o procedimento foi finalizado à 1h da madrugada e que só houve a liberação para sair do centro cirúrgico às 15h. Sustentou que não houve justificativa para a demora, tendo ficado sem alimentação e sem poder amamentar o filho recém-nascido no período.

O juiz de 1º grau condenou solidariamente o plano de saúde e o hospital ao pagamento da indenização, com juros e correção monetária. A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que não se justifica sua condenação por danos morais sem que tenha ficado comprovado qualquer dano sofrido pela autora da ação inicial, nem mesmo qualquer conduta que fosse capaz de gerar o dano.

Após analisar detidamente o processo, o desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que a situação amolda-se às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que diz respeito a vício na prestação de serviços.

Castro entendeu que a autora comprovou, por meio dos documentos juntados aos autos, que ficou demonstrada a ocorrência dos danos alegados. Ele verificou que, como bem destacado pelo juiz de primeira instância, as empresas réis não foram capazes de apresentar a necessária justificativa para o longo período em que a paciente ficou retida no centro cirúrgico sem liberação para apartamento.

Acrescentou que não se faz necessário qualquer conhecimento técnico ou médico para entender que não é razoável uma espera tão longa após o fim de uma cirurgia, a menos que tenha ocorrido alguma complicação ou que o quadro médico assim exigisse, do que não há nem indícios nos autos.

Por entender que houve falha na prestação de serviços e ausente qualquer das excludentes legais previstas no CDC, o relator manteve a sentença de primeira instância e negou provimento ao recurso do plano de saúde, tendo sido acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe Raimundo Barros.

O post [Hapvida é condenada por demora em atendimento a paciente](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Desembargadores Cleones Cunha e Tyrone Silva assumem a Presidência e Corregedoria, respectivamente

Desembargadores Cleones Cunha e Tyrone Silva assumem a Presidência e vice do TRE

Em sessão solene realizada na tarde desta terça, 26 de fevereiro, os desembargadores Cleones Carvalho Cunha e Tyrone José Silva tomaram posse nos cargos de presidente e vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, logo após o segundo ser empossado como membro efetivo da Corte na vaga aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe. (Cobertura completa da posse no [canal TRE-MA do Youtube](#) e no perfil [@tremaranhao do Instagram](#). Já fotos em [álbum do Flickr](#))

Além dos membros da Corte, juiz federal Wellington Cláudio Pinho de Castro, juízes estaduais Júlio Cesar Lima Praseres e Itaércio Paulino da Silva e os advogados Eduardo José Leal Moreira e Gustavo Araújo Vilas Boas, compuseram a mesa de honra o governador Flávio Dino (Maranhão), o deputado estadual Othelino Neto (presidente da Assembleia Legislativa), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos (presidente do Tribunal de Justiça), o procurador regional eleitoral em exercício José Raimundo Leite Filho, o vice-governador Carlos Orleans Brandão Junior; o desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior (vice-presidente e corregedor do TRE-SP e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil), o desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe (representando os ex-presidentes do TRE-MA); O advogado Thiago Diaz (presidente da OAB-MA), o prefeito Edivaldo Holanda Junior (São Luís), o procurador-geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, o juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos (presidente da AMMA), juíza Renata Gil de Alcantara Videira (vice-presidente institucional da AMB) e o diretor-geral Flávio Costa (TRE-MA).

O desembargador Cleones relatou a satisfação de chegar à presidência da Corte e do desejo de contribuir na busca incessante pela proteção e estímulo às virtudes democráticas. "Aqui, defende-se o direito de escolha do povo! O exercício da democracia! A soberania popular! Defende-se a liberdade e o futuro de nosso país! Aqui, nos casos de tentativa de burla à lisura do processo eleitoral, de abuso de poder político e econômico, de propaganda eleitoral ilegal, sanamos as irregularidades porventura existentes na eleição". Continuando, pontou: "iniciamos, há pouco, um novo ano e, agora, um novo ciclo preparatório para as próximas eleições municipais. E, justamente por ter como norte a função primordial desta justiça especializada de tornar cada vez mais ético o nosso sistema eleitoral, focarei esta gestão no aprimoramento e conclusão do processo de cadastramento biométrico, objetivando assegurar a idoneidade do cadastro eleitoral e extirpar qualquer resquício que possa existir de fraude eleitoral; e na implantação do Processo Judicial Eletrônico nas zonas eleitorais para otimizar e propiciar maior efetividade à prestação jurisdicional. Darei, assim, continuidade às implementações já iniciadas pelas gestões que me antecederam".

O desembargador Tyrone falou da honra em integrar a Corte Eleitoral e das responsabilidades que passará a ter. "O propósito, como sempre foi em toda a minha vida de magistrado é exercer mais essa missão com toda dedicação e denodo, tanto quanto com a serenidade e a isenção que a dignidade da função exige". Acrescentou, ainda, que a justiça eleitoral tem sido um exemplo, notadamente com a implantação e o uso de dispositivos com tecnologias modernas, avançadas e eficientes, demonstrado na regularidade, transparência e na confiabilidade das eleições. Hoje não só o uso da urna eletrônica, mas a implantação da biometria, atestam esse avançado

nível de atuação da justiça eleitoral, capitaneado por um excelente quadro técnico de competentes e aplicados servidores.

Em nome do Tribunal, o juiz Itaércio Paulino saudou os empossados e destacou as origens familiares, qualidades e a trajetória de cada um. Ratificou que o Tribunal ganha por contar com personalidades ilustres. "Desembargador Tyrone, obrigado por nos dar a alegria e satisfação de saber que este Tribunal contará com sua serenidade pelo próximo biênio. Desembargador Cleones, boa sorte no comando da Corte Eleitoral que, sabidamente, já é ouro, mas, que, sob seu comando, poderá pavimentar a estrada que nos levará ao almejado diamante".

Compareceram à solenidade desembargadores, juízes, procuradores, promotores, defensores, deputados, prefeitos, servidores da justiça eleitoral, familiares dos empossados e a imprensa.

Medalha

Na ocasião foi entregue a Medalha do Mérito Eleitoral "Ministro Arthur Quadros Collares Moreira" ao desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil.

O post [Desembargadores Cleones Cunha e Tyrone Silva assumem a Presidência e Corregedoria, respectivamente](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Desembargadores Cleones Cunha e Tyrone Silva assumem a Presidência e Corregedoria, respectivamente

Em sessão solene realizada na tarde desta terça, 26 de fevereiro, os desembargadores Cleones Carvalho Cunha e Tyrone José Silva tomaram posse nos cargos de presidente e vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, logo após o segundo ser empossado como membro efetivo da Corte na vaga aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe.

Além dos membros da Corte, juiz federal Wellington Cláudio Pinho de Castro, juízes estaduais Júlio Cesar Lima Praseres e Itaércio Paulino da Silva e os advogados Eduardo José Leal Moreira e Gustavo Araújo Vilas Boas, compuseram a mesa de honra o governador Flávio Dino (Maranhão), o deputado estadual Othelino Neto (presidente da Assembleia Legislativa), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos (presidente do Tribunal de Justiça), o procurador regional eleitoral em exercício José Raimundo Leite Filho, o vice-governador Carlos Orleans Brandão Junior; o desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior (vice-presidente e corregedor do TRE-SP e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil), o desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe (representando os ex-presidentes do TRE-MA); O advogado Thiago Diaz (presidente da OAB-MA), o prefeito Edivaldo Holanda Junior (São Luís), o procurador-geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, o juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos (presidente da AMMA), juíza Renata Gil de Alcantara Videira (vice-presidente institucional da AMB) e o diretor-geral Flávio Costa (TRE-MA).

O desembargador Cleones relatou a satisfação de chegar à presidência da Corte e do desejo de contribuir na busca incessante pela proteção e estímulo às virtudes democráticas. "Aqui, defende-se o direito de escolha do povo! O exercício da democracia! A soberania popular! Defende-se a liberdade e o futuro de nosso país! Aqui, nos casos de tentativa de burla à lisura do processo eleitoral, de abuso de poder político e econômico, de propaganda eleitoral ilegal, sanamos as irregularidades porventura existentes na eleição".

Continuando, pontou: "iniciamos, há pouco, um novo ano e, agora, um novo ciclo preparatório para as próximas eleições municipais. E, justamente por ter como norte a função primordial desta justiça especializada de tornar cada vez mais ético o nosso sistema eleitoral, focarei esta gestão no aprimoramento e conclusão do processo de recadastramento biométrico, objetivando assegurar a idoneidade do cadastro eleitoral e extirpar qualquer resquício que possa existir de fraude eleitoral; e na implantação do Processo Judicial Eletrônico nas zonas eleitorais para otimizar e propiciar maior efetividade à prestação jurisdicional. Darei, assim, continuidade às implementações já iniciadas pelas gestões que me antecederam".

O desembargador Tyrone falou da honra em integrar a Corte Eleitoral e das responsabilidades que passará a ter. "O propósito, como sempre foi em toda a minha vida de magistrado é exercer mais essa missão com toda dedicação e denodo, tanto quanto com a serenidade e a isenção que a dignidade da função exige". Acrescentou, ainda, que a justiça eleitoral tem sido um exemplo, notadamente com a implantação e o uso de dispositivos com tecnologias modernas, avançadas e eficientes, demonstrado na regularidade, transparência e na confiabilidade das eleições. Hoje não só o uso da urna eletrônica, mas a implantação da biometria, atestam esse avançado nível de atuação da justiça eleitoral, capitaneado por um excelente quadro técnico de competentes e aplicados servidores.

Em nome do Tribunal, o juiz Itaércio Paulino saudou os empossados e destacou as origens familiares, qualidades e a trajetória de cada um. Ratificou que o Tribunal ganha por contar com personalidades ilustres. "Desembargador Tyrone, obrigado por nos dar a alegria e satisfação de saber que este Tribunal contará com sua serenidade pelo próximo biênio. Desembargador Cleones, boa sorte no comando da Corte Eleitoral que, sabidamente, já é ouro, mas, que, sob seu comando, poderá pavimentar a estrada que nos levará ao almejado diamante".

Compareceram à solenidade desembargadores, juízes, procuradores, promotores, defensores, deputados, prefeitos, servidores da justiça eleitoral, familiares dos empossados e a imprensa.

Medalha

Na ocasião foi entregue a Medalha do Mérito Eleitoral "Ministro Arthur Quadros Collares Moreira" ao desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil.

Prefeito de Pindaré-Mirim deverá cumprir acordo para realização do Carnaval

Em audiência de conciliação realizada nesta terça-feira (26) no Fórum da comarca, o Município de Pindaré Mirim comprometeu-se a regularizar a situação do Município, entre as quais o atraso de salário de servidores, para que seja viabilizada a realização do Carnaval. No Termo de Conciliação, o Município, representado pelo Prefeito Henrique Salgado, deverá, entre outras medidas, dotar o Conselho Tutelar de mecanismos para um funcionamento adequado; deverá, no prazo de 90 dias, criar plano de cargos e salários da Guarda Municipal; promover melhorias no Hospital Municipal e realizar reforma em escolas no Povoado Santa Helena.

A ação foi movida pelo Ministério Público, abordando como questão maior a incompatibilidade de realização do Carnaval com recursos públicos, haja vista o atraso de salários dos servidores públicos municipais, escassez de serviços públicos essenciais, entre os quais na área da saúde, escolas necessitando de reformas urgentes, conselho tutelar funcionando de maneira precária, e outras irregularidades na administração pública. A ação visa a impedimento que o Carnaval em Pindaré seja realizado em desacordo com a lei e produza prejuízos volumosos ao erário e, conseqüentemente, à população local.

“Os servidores ficaram quatro meses sem receber e, após o MP propor uma ação, o Município procedeu ao pagamento de parte das verbas em atraso. No que se refere à situação de precariedade dos serviços públicos, é válido registrar a situação do Hospital Municipal, o qual embora tenha recebido expressivos recursos oriundos de emendas parlamentares, apresentar um quadro preocupante de abandono, conforme representação recebida na Promotoria”, destacou a ação do Ministério Público. “Portanto, a realização de evento carnavalesco com dinheiro público acarreta nova violação ao direito dos cidadãos de Pindaré-Mirim, pois além de não terem suas demandas por serviços básicos atendidas, serão obrigados a presenciar os recursos do Município serem gastos em alguns dias de folia”, prosseguiu o órgão ministerial.

Mediação - A audiência de conciliação, presidida pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, teve a participação de representantes do Ministério Público e do Município de Pindaré-Mirim, na figura do Prefeito e de procuradores. Na abertura, o magistrado observou sobre as vantagens de se obter a conciliação, mecanismo de solução de conflitos amplamente divulgado pelo Poder Judiciário. O Termo de Conciliação relata que o Município comprometeu-se, ainda, a apresentar junto à Promotoria um novo veículo para o transporte de pacientes renais, bem como apresentação de contrato e procedimento licitatório.

O Ministério Público solicitou a suspensão do processo, podendo ser retomado em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Pindaré-Mirim até a realização das festas carnavalescas. Quanto às obrigações assumidas para depois do período de Carnaval, o Poder Judiciário determinou a multa de R\$ 1 mil, limitado a 50 incidências para cada item descumprido. Ainda em caso de descumprimento, o Prefeito de Pindaré-Mirim incorrerá em prática de improbidade administrativa, bem como poderá haver representação para intervenção estadual, conforme termos da Constituição Federal.

Hapvida é condenada a indenizar paciente por demora em atendimento

A demora em liberar a saída de uma paciente do centro cirúrgico para o apartamento de um hospital em São Luís resultou na condenação da Hapvida Assistência Médica a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil à beneficiária. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pelo plano de saúde em recurso de apelação e manteve a sentença de primeira instância.

A beneficiária do plano ajuizou ação, alegando que, após ser submetida a cirurgia de cesariana e sentir-se mal, procurou o hospital, tendo o médico constatado a presença de coágulos que deveriam ser retirados por nova cirurgia. Ela afirmou que, no dia, o procedimento foi finalizado à 1h da madrugada e que só houve a liberação para sair do centro cirúrgico às 15h. Sustentou que não houve justificativa para a demora, tendo ficado sem alimentação e sem poder amamentar o filho recém-nascido no período.

O juiz de 1º grau condenou solidariamente o plano de saúde e o hospital ao pagamento da indenização, com juros e correção monetária. A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que não se justifica sua condenação por danos morais sem que tenha ficado comprovado qualquer dano sofrido pela autora da ação inicial, nem mesmo qualquer conduta que fosse capaz de gerar o dano.

Após analisar detidamente o processo, o desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que a situação amolda-se às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que diz respeito a vício na prestação de serviços.

Castro entendeu que a autora comprovou, por meio dos documentos juntados aos autos, que ficou demonstrada a ocorrência dos danos alegados. Ele verificou que, como bem destacado pelo juiz de primeira instância, as empresas réis não foram capazes de apresentar a necessária justificativa para o longo período em que a paciente ficou retida no centro cirúrgico sem liberação para apartamento.

Acrescentou que não se faz necessário qualquer conhecimento técnico ou médico para entender que não é razoável uma espera tão longa após o fim de uma cirurgia, a menos que tenha ocorrido alguma complicação ou que o quadro médico assim exigisse, do que não há nem indícios nos autos.

Por entender que houve falha na prestação de serviços e ausente qualquer das excludentes legais previstas no CDC, o relator manteve a sentença de primeira instância e negou provimento ao recurso do plano de saúde, tendo sido acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe Raimundo Barros.

Compartilhe:

Aprovado projeto que trata da eleição e posse da Mesa Diretora do TJMA

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão aprovou, na sessão desta terça-feira (26), o Projeto de Lei Complementar 002/19, de autoria do Poder Judiciário, que dispõe sobre alteração de dispositivo que trata da eleição e posse da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

De acordo com a Mensagem do TJMA, a alteração tem o intuito de eliminar o vácuo da gestão nos últimos meses do ano, “evitando, assim, a paralisação de licitações e vencimentos de contratos, a fim de que não haja o desabastecimento da nova gestão; da entrega tempestiva das prestações de contas do biênio do Poder Judiciário ao Tribunal de Contas do Estado e da eliminação dos processos de restituição ao erário”.

Com aprovação do projeto de lei, por maioria dos seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário do Tribunal de Justiça elegerá o presidente da Corte, o vice-presidente, e o corregedor geral de Justiça, na última sessão plenária do mês de dezembro, dos anos ímpares, dentre seus juízes mais antigos, em número correspondente aos dos cargos de direção, para mandato de dois anos, proibida a reeleição.

A posse dos eleitos ocorrerá na última sexta-feira do mês de abril do ano subsequente ao da eleição.

PGR recorre de decisão que barrou investigação contra juiz do Maranhão

Reverter a decisão que cassou um acórdão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, como consequência, impediu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o juiz Clésio Coelho da Cunha. Esse é o objetivo de um recurso (agravo regimental) apresentado na tarde desta terça-feira (26) pela procuradora-geral da República, Raquel Dodge, ao relator do caso do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. O magistrado estadual do Maranhão, acusado de conduta infracional, obteve liminar em reclamação apreciada pelo ministro. De acordo com o procedimento, enquanto atuava como juiz substituto na 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, o magistrado recebeu petição de empresa que não era parte de um processo e, no mesmo dia, decretou sigilo processual, expediu alvará para que fossem desbloqueados R\$ 3 milhões depositados em juízo. Não bastasse o teor da decisão, a ordem judicial não passou pela Secretaria da Vara, tampouco as partes envolvidas na ação foram intimadas. Em seguida, o juiz determinou o arquivamento do processo.

No recurso, Raquel Dodge descreve a conduta do juiz, bem como as etapas percorridas até que o feito fosse apreciado pelo CNJ. Segundo a petição, o caso chegou ao Conselho por meio de uma reclamação disciplinar. A então corregedora nacional da Justiça, ministra Nancy Andrichi, o encaminhou à corregedoria local - do TJ/MA - promovendo o arquivamento provisório no âmbito do órgão nacional. No entanto, após ser informado que a corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão havia arquivado a sindicância, o colegiado reativou o procedimento apuratório. A providência foi adotada já na gestão do ministro João Otávio de Noronha, como corregedor nacional de Justiça e teve como fundamento "os graves indícios de descumprimento dos deveres funcionais do magistrado, considerando, ademais, irregularidade ocorrida no trâmite da sindicância em sede da Corregedoria do TJ/MA".

Após trâmite regular no CNJ os conselheiros aprovaram a instauração de PAD, bem como determinaram o afastamento do magistrado até a conclusão do procedimento investigativo. Clésio Coelho, no entanto, impetrou mandado de segurança para cassar a decisão do colegiado. Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes, acatou o argumento da defesa do juiz de que o ato do CNJ seria nulo por violar o fundamento constitucional de que, cabe ao CNJ rever processos disciplinares de magistrados julgados há menos de um ano. Segundo a defesa, entre a apuração feita no âmbito da Corregedoria do TJ do Maranhão e a abertura do PAD no CNJ se passaram aproximadamente dois anos.

Questão processual - Ao rebater os argumentos do magistrado, Raquel Dodge sustenta que houve irregularidade no processo de arquivamento da sindicância no âmbito da Corregedoria do TJ/MA e que, por isso, o CNJ não seria obrigado a seguir a limitação temporal de um ano para iniciar o procedimento apuratório. A procuradora-geral reproduz o artigo 93 da Constituição Federal, segundo o qual as decisões administrativas disciplinares devem ser tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros. "Ora, a sindicância instaurada no âmbito do TJ/MA ficou circunscrita à Corregedoria local e, portanto, não houve o arquivamento do feito disciplinar pela maioria absoluta dos membros do TJ/MA para efeito de atrair o prazo de um ano, a fim de o CNJ proceder à revisão disciplinar", afirmou, em um dos trechos da petição, reiterando não existir, no caso, decisão terminativa para efeito de contagem de prazo para atuação do CNJ.

Para a procuradora-geral, o poder-dever do CNJ de apurar a conduta do magistrado enquadra-se na competência original e não revisional, não havendo, portanto, limitação temporal para a instauração do PAD.

No recurso, Raquel Dodge menciona jurisprudência da Suprema Corte no sentido de assegurar a atuação do colegiado em casos semelhantes. Além disso, destaca o fato de que, consta dos autos a informação de que o magistrado, sequer foi intimado da decisão da corregedoria local que arquivou a reclamação disciplinar. Esta informação foi repassada ao CNJ pelo atual corregedor-geral de Justiça do Maranhão.

Em relação ao mérito, Raquel Dodge lembra que os fatos atribuídos ao juiz Clésio Coelho são graves e, conforme já explicitou o atual Corregedor Nacional de Justiça, Humberto Martins, há outros procedimentos em trâmite no CNJ envolvendo a liberação indevida de valores depositados em juízo pelo mesmo magistrado, o que, “reclama o exame aprofundado dos fatos a ser feito na necessária instrução probatória no PAD, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa”. Ela lembra que esta apuração não ocorreu na sindicância realizada no âmbito estadual e, por isso, pede que o relator do caso reconsidere a decisão, mantendo o poder correicional do CNJ para o caso concreto ou que, de forma subsidiária, submeta o recurso à apreciação do Plenário da Corte.

Justiça suspende Lei que permite contratação de servidores em Buriti Bravo

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, feito em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a Justiça suspendeu, em 13 de fevereiro, os efeitos de seis incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 598/2017, do Município de Buriti Bravo, que contrariam a Constituição Federal.

Os itens ilegais autorizavam contratações de servidores sem concurso público para exercerem cargos cuja função é de natureza permanente, situação vedada pela Constituição Federal.

A legislação só permite este tipo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez Ramos, as contratações temporárias ilegais, no quadro da Prefeitura de Buriti Bravo, são recorrentes, assim como a luta do Ministério Público em garantir a legalidade dos atos da administração pública.

Por essa razão, em novembro de 2017, a Promotoria de Justiça de Buriti Bravo apresentou representação por inconstitucionalidade ao procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, que ajuizou a ADI, com pedido cautelar.

A suspensão dos efeitos de artigo da referida lei municipal foi decidida em acórdão (decisão coletiva) pelo pleno do Tribunal de Justiça que, por unanimidade, concedeu a medida cautelar requerida pelo Ministério Público.

IRREGULARIDADES

O trecho da Lei Municipal, suspenso pela Justiça, permite a contratação nas áreas de saúde, educação, transporte, administração, assistência social, entre outras.

Iate Clube é condenado por poluição sonora

O juiz titular da 14ª Vara Cível de São Luís, José Nilo Ribeiro Filho, proferiu sentença condenando o Iate Clube de São Luís pela realização de eventos festivos que desrespeitaram os limites de emissão de ruídos previstos em lei. A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao Clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora. A sentença determina que, caso haja descumprimento da decisão - realização de eventos sem o necessário isolamento acústico -, o Iate Clube de São Luís estará sujeito a multa de R\$ 100 mil por evento realizado sem isolamento acústico.

Na ação, moradores dos Edifícios Pontal da Praia, José Gonçalves, Iate Condomínio Classic e Carlos Gaspar sustentaram que são incomodados pelos níveis de ruídos dos eventos realizados no Iate Clube de São Luís desde 2014. Consta também, que foi concedida liminar que obrigava o Iate Clube a cessar as atividades poluentes até que providenciasse o isolamento acústico de modo que os ruídos não extrapolassem os limites estabelecidos em lei para áreas residenciais, à época da liminar, a pena de pagamento de multa era R\$ 40 mil. De acordo com o processo, o Clube desobedeceu a ordem judicial por sete vezes.

Na decisão, o magistrado José Nilo Ribeiro assinalou que "não se pretende tolher o réu de promover eventos de seu interesse institucional ou recreativo; em verdade, busca-se tão somente que tal exercício não aflija direitos não só dos autores, mas de uma coletividade indeterminável de interessados no sossego e na existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e livre de degradação."

LEGISLAÇÃO - A Lei Estadual 5.715/1993 estabelece limites, a partir de decibéis, bem como níveis máximos permitidos para padrões de emissão de ruídos em áreas residenciais e industriais. Nas regiões residenciais, nos períodos diurnos (07h às 18h), é permitido até 55 decibéis, e no período noturno (18h às 07h) até 45 decibéis. A lei também prevê infrações e penalidades no caso de descumprimento, como advertências, multas, suspensão de atividades e cassação de alvarás e licenças.

Governador Flávio Dino prestigia posse de nova corte do TRE-MA

O governador Flávio Dino prestigiou, na tarde desta terça-feira (26), a solenidade de posse da nova presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), que passa a ser comandada pelo desembargador, Cleones Cunha.

Governador Flávio Dino marcou presença na solenidade de posse da nova presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) (Foto: Gilson Teixeira)

O desembargador Tyrone Silva assumiu como vice-presidente e corregedor da entidade. A solenidade de posse dos desembargadores foi realizada na sede do Tribunal, na Areinha, em São Luís. Cunha e Silva foram aclamados presidente e corregedor seguindo regimento interno da instituição.

Para o governador Flávio Dino, o TRE mostra, em suas funções, sua grande importância para a população. “Precisamos valorizar, respeitar e prestigiar essas instituições que garantem um dos primados, um dos postulados fundamentais da democracia, que são eleições livres e periódicas”, disse.

“O TRE tem essa missão, por isso minha presença aqui para cumprimentar a nova direção do Tribunal”, garantiu o governador.

Na mesma linha, o desembargador Cleones Cunha defende que a justiça eleitoral tem papel fundamental na condução do processo democrático do país. “Nós legitimamos o poder e a vontade do povo, o futuro do país. Aqui se garante a soberania popular e a democracia”, disse.

Para Cunha, o primeiro desafio da nova gestão é finalizar o processo de cadastro biométrico dos eleitores maranhenses. “Já temos mais de 77% do eleitorado biometrizado. Queremos concluir até dezembro, garantindo maior segurança ao processo eleitoral, visto que praticamente não existirão possibilidades de fraude no sistema eleitoral, como eleitores se passando por outros ou multiplicidade de registros”, afirmou.

Durante a cerimônia foi entregue a medalha do Mérito Eleitoral do Maranhão Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, a maior honraria da Justiça Eleitoral Maranhense. O desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, do TRE de São Paulo e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil, foi agraciado com a comenda.

Acompanharam a cerimônia o vice-governador Carlos Brandão; o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto; o diretor-geral do TRE, Flávio Vinicius Araújo Costa; o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior; e os secretários Rodrigo Lago (Secap) e Rubens Pereira Júnior (Secid).

Município e Ministério Público entram em acordo para realização de Carnaval em Pindaré-Mirim

Em audiência de conciliação realizada nesta terça-feira (26) no Fórum da comarca, o Município de Pindaré Mirim comprometeu-se a regularizar a situação do Município, entre as quais o atraso de salário de servidores, para que seja viabilizada a realização do Carnaval. No Termo de Conciliação, o Município, representado pelo Prefeito Henrique Salgado, deverá, entre outras medidas, dotar o Conselho Tutelar de mecanismos para um funcionamento adequado; deverá, no prazo de 90 dias, criar plano de cargos e salários da Guarda Municipal; promover melhorias no Hospital Municipal e realizar reforma em escolas no Povoado Santa Helena.

A ação foi movida pelo Ministério Público, abordando como questão maior a incompatibilidade de realização do Carnaval com recursos públicos, haja vista o atraso de salários dos servidores públicos municipais, escassez de serviços públicos essenciais, entre os quais na área da saúde, escolas necessitando de reformas urgentes, conselho tutelar funcionando de maneira precária, e outras irregularidades na administração pública. A ação visa a impedimento que o Carnaval em Pindaré seja realizado em desacordo com a lei e produza prejuízos volumosos ao erário e, conseqüentemente, à população local.

“Os servidores ficaram quatro meses sem receber e, após o MP propor uma ação, o Município procedeu ao pagamento de parte das verbas em atraso. No que se refere à situação de precariedade dos serviços públicos, é válido registrar a situação do Hospital Municipal, o qual embora tenha recebido expressivos recursos oriundos de emendas parlamentares, apresentar um quadro preocupante de abandono, conforme representação recebida na Promotoria”, destacou a ação do Ministério Público. “Portanto, a realização de evento carnavalesco com dinheiro público acarreta nova violação ao direito dos cidadãos de Pindaré-Mirim, pois além de não terem suas demandas por serviços básicos atendidas, serão obrigados a presenciar os recursos do Município serem gastos em alguns dias de folia”, prosseguiu o órgão ministerial.

MEDIAÇÃO - A audiência de conciliação, presidida pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, teve a participação de representantes do Ministério Público e do Município de Pindaré-Mirim, na figura do Prefeito e de procuradores. Na abertura, o magistrado observou sobre as vantagens de se obter a conciliação, mecanismo de solução de conflitos amplamente divulgado pelo Poder Judiciário. O Termo de Conciliação relata que o Município comprometeu-se, ainda, a apresentar junto à Promotoria um novo veículo para o transporte de pacientes renais, bem como apresentação de contrato e procedimento licitatório.

O Ministério Público solicitou a suspensão do processo, podendo ser retomado em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Pindaré-Mirim até a realização das festas carnavalescas. Quanto às obrigações assumidas para depois do período de Carnaval, o Poder Judiciário determinou a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitado a 50 incidências para cada item descumprido. Ainda em caso de descumprimento, o Prefeito de Pindaré-Mirim incorrerá em prática de improbidade administrativa, bem como poderá haver representação para intervenção estadual, conforme termos da Constituição Federal.

Ex-vereadores de Estreito são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rómulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Investigação do MPMA deflagra operação com a participação do Gaeco e da Polícia Civil em São Luís

Mandado de prisão temporária foi cumprido

O Ministério Público do Maranhão realizou, com a participação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e da Polícia Civil, uma operação para cumprimento de um mandado de prisão temporária, decretado pela Justiça, contra Edna Maria Cunha de Andrade. A ação foi deflagrada pela Polícia Civil, que cumpriu o mandado na manhã desta terça-feira, 26.

Edna Maria é suspeita de ser a mandante do assassinato de Rolmerson Robson, ex-secretário municipal de Saúde de Cândido Mendes. Edna Maria Cunha de Andrade será ouvida pelo Ministério Público.

A decisão é do Desembargador José Luís Almeida.

O CRIME

Rolmerson Robson foi assassinado a tiros, na manhã do dia 21 de fevereiro de 2014, na estrada que liga a sede do município de Cândido Mendes ao povoado Águas Belas.

Em janeiro deste ano, Nei Moreira Costa, apontado nas investigações como o executor do crime, foi preso temporariamente. Sua prisão foi prorrogada.

As investigações sobre o crime foram deflagradas pelo Núcleo de Investigação do Ministério Público do Maranhão, com a participação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e da Polícia Civil.

PUBLICIDADE: Deixar de publicar "Portal da Transparência" gera condenação por improbidade de ex-prefeito de Passagem Franca

A juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva, titular da Comarca de Passagem Franca, julgou Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual e condenou o ex-prefeito municipal, José Antonio Rodrigues da Silva, por não ter implantado o Portal da Transparência para dar publicidade aos atos de sua gestão.

José Antônio Rodrigues da Silva, conhecido como "Gordinho", foi condenado à perda da função pública; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da sentença; ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor a remuneração recebida na época dos fatos; com correção monetária e proibido de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

O Ministério Público expediu recomendação ao réu, na época gestor do Município de Passagem Franca, requerendo a implantação e alimentação adequada do portal da transparência pela prefeitura. Mas, segundo informações do relatório do Tribunal de Contas do Maranhão, o ex-prefeito descumpriu a recomendação ministerial, deixando de disponibilizar no endereço da internet as informações exigidas em lei.

Segundo a avaliação realizada pelo Controle Externo da Corte Estadual de Contas, o ex-prefeito "deixou de cumprir os critérios de tempestividade e disponibilização de informações por meio dos sistemas, desprestigiando o princípio da publicidade que orienta a administração pública".

O ex-prefeito alegou não ter responsabilidade diante da carência de profissionais habilitados no Município para a realização do serviço e que resolveu as irregularidades a tempo.

PUBLICIDADE - No julgamento do processo, a juíza fundamentou sua decisão no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a publicidade dos atos da administração pública assegura ao público em geral acesso às informações do seu interesse, viabilizando o controle social, pelos cidadãos, da conduta adotada pela administração, e garantindo, também, a moralidade no trato com a coisa pública.

A juíza ressaltou na sentença que, se o administrador deixar de adotar essa providência - da criação e alimentação do portal transparência - atingirá o direito do cidadão de amplo acesso aos gastos públicos e, em consequência, incorrerá em ato de improbidade.

A conduta do ex-prefeito foi enquadrada no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, porque o réu, deixando de divulgar de seus atos de gerência, contrariou os princípios da publicidade e da moralidade, ficando comprovada a intenção de não cumprir a publicidade de seus atos de governo.

Além da condenação, após o trânsito em julgado, o nome do ex-prefeito será inscrito no "Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa", conforme a Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça.

Governador Flávio Dino prestigia posse de nova corte do TRE-MA

O governador Flávio Dino prestigiou, na tarde desta terça-feira (26), a solenidade de posse da nova presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), que passa a ser comandada pelo desembargador, Cleones Cunha.

O desembargador Tyrone Silva assumiu como vice-presidente e corregedor da entidade. A solenidade de posse dos desembargadores foi realizada na sede do Tribunal, na Areinha, em São Luís. Cunha e Silva foram aclamados presidente e corregedor seguindo regimento interno da instituição.

Para o governador Flávio Dino, o TRE mostra, em suas funções, sua grande importância para a população. “Precisamos valorizar, respeitar e prestigiar essas instituições que garantem um dos primados, um dos postulados fundamentais da democracia, que são eleições livres e periódicas”, disse.

“O TRE tem essa missão, por isso minha presença aqui para cumprimentar a nova direção do Tribunal”, garantiu o governador.

Na mesma linha, o desembargador Cleones Cunha defende que a justiça eleitoral tem papel fundamental na condução do processo democrático do país. “Nós legitimamos o poder e a vontade do povo, o futuro do país. Aqui se garante a soberania popular e a democracia”, disse.

Para Cunha, o primeiro desafio da nova gestão é finalizar o processo de cadastro biométrico dos eleitores maranhenses. “Já temos mais de 77% do eleitorado biometrizado. Queremos concluir até dezembro, garantindo maior segurança ao processo eleitoral, visto que praticamente não existirão possibilidades de fraude no sistema eleitoral, como eleitores se passando por outros ou multiplicidade de registros”, afirmou.

Durante a cerimônia foi entregue a medalha do Mérito Eleitoral do Maranhão Ministro Arthur Quadros Collares Moreira, a maior honraria da Justiça Eleitoral Maranhense. O desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, do TRE de São Paulo e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil, foi agraciado com a comenda.

Acompanharam a cerimônia o vice-governador Carlos Brandão; o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos; o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto; o diretor-geral do TRE, Flávio Vinicius Araújo Costa; o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior; e os secretários Rodrigo Lago (Secap) e Rubens Pereira Júnior (Secid).

Desembargadores Cleones Cunha e Tyrone Silva assumem a Presidência e Corregedoria, respectivamente

Em sessão solene realizada na tarde desta terça, 26 de fevereiro, os desembargadores Cleones Carvalho Cunha e Tyrone José Silva tomaram posse nos cargos de presidente e vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, logo após o segundo ser empossado como membro efetivo da Corte na vaga aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe.

Além dos membros da Corte, juiz federal Wellington Cláudio Pinho de Castro, juízes estaduais Júlio Cesar Lima Praseres e Itaércio Paulino da Silva e os advogados Eduardo José Leal Moreira e Gustavo Araújo Vilas Boas, compuseram a mesa de honra o governador Flávio Dino (Maranhão), o deputado estadual Othelino Neto (presidente da Assembleia Legislativa), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos (presidente do Tribunal de Justiça), o procurador regional eleitoral em exercício José Raimundo Leite Filho, o vice-governador Carlos Orleans Brandão Junior; o desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior (vice-presidente e corregedor do TRE-SP e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil), o desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe (representando os ex-presidentes do TRE-MA); O advogado Thiago Diaz (presidente da OAB-MA), o prefeito Edivaldo Holanda Junior (São Luís), o procurador-geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, o juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos (presidente da AMMA), juíza Renata Gil de Alcantara Videira (vice-presidente institucional da AMB) e o diretor-geral Flávio Costa (TRE-MA).

O desembargador Cleones relatou a satisfação de chegar à presidência da Corte e do desejo de contribuir na busca incessante pela proteção e estímulo às virtudes democráticas. "Aqui, defende-se o direito de escolha do povo! O exercício da democracia! A soberania popular! Defende-se a liberdade e o futuro de nosso país! Aqui, nos casos de tentativa de burla à lisura do processo eleitoral, de abuso de poder político e econômico, de propaganda eleitoral ilegal, sanamos as irregularidades porventura existentes na eleição".

O desembargador Tyrone falou da honra em integrar a Corte Eleitoral e das responsabilidades que passará a ter. "O propósito, como sempre foi em toda a minha vida de magistrado é exercer mais essa missão com toda dedicação e denodo, tanto quanto com a serenidade e a isenção que a dignidade da função exige". Acrescentou, ainda, que a justiça eleitoral tem sido um exemplo, notadamente com a implantação e o uso de dispositivos com tecnologias modernas, avançadas e eficientes, demonstrado na regularidade, transparência e na confiabilidade das eleições. Hoje não só o uso da urna eletrônica, mas a implantação da biometria, atestam esse avançado nível de atuação da justiça eleitoral, capitaneado por um excelente quadro técnico de competentes e aplicados servidores.

Compareceram à solenidade desembargadores, juízes, procuradores, promotores, defensores, deputados, prefeitos, servidores da justiça eleitoral, familiares dos empossados e a imprensa.

Medalha

Na ocasião foi entregue a Medalha do Mérito Eleitoral "Ministro Arthur Quadros Collares Moreira" ao

desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil.

Iate Clube de São Luís é condenado em decisão judicial por poluição sonora

O juiz titular da 14ª Vara Cível de São Luís, José Nilo Ribeiro Filho, proferiu sentença condenando o Iate Clube de São Luís pela realização de eventos festivos que desrespeitaram os limites de emissão de ruídos previstos em lei. A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao Clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora. A sentença determina que, caso haja descumprimento da decisão - realização de eventos sem o necessário isolamento acústico -, o Iate Clube de São Luís estará sujeito a multa de R\$ 100 mil por evento realizado sem isolamento acústico.

Na ação, moradores dos Edifícios Pontal da Praia, José Gonçalves, Iate Condomínio Classic e Carlos Gaspar sustentaram que são incomodados pelos níveis de ruídos dos eventos realizados no Iate Clube de São Luís desde 2014. Consta também, que foi concedida liminar que obrigava o Iate Clube a cessar as atividades poluentes até que providenciasse o isolamento acústico de modo que os ruídos não extrapolassem os limites estabelecidos em lei para áreas residenciais, à época da liminar, a pena de pagamento de multa era R\$ 40 mil. De acordo com o processo, o Clube desobedeceu a ordem judicial por sete vezes.

Na decisão, o magistrado José Nilo Ribeiro assinalou que “não se pretende tolher o réu de promover eventos de seu interesse institucional ou recreativo; em verdade, busca-se tão somente que tal exercício não aflija direitos não só dos autores, mas de uma coletividade indeterminável de interessados no sossego e na existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e livre de degradação.”

LEGISLAÇÃO - A Lei Estadual 5.715/1993 estabelece limites, a partir de decibéis, bem como níveis máximos permitidos para padrões de emissão de ruídos em áreas residenciais e industriais. Nas regiões residenciais, nos períodos diurnos (07h às 18h), é permitido até 55 decibéis, e no período noturno (18h às 07h) até 45 decibéis. A lei também prevê infrações e penalidades no caso de descumprimento, como advertências, multas, suspensão de atividades e cassação de alvarás e licenças.

Reservas do FEPA acabam em outubro

por Jorge Aragão

27 fev 2019

Mais uma preocupação para os aposentados e pensionistas do Estado do Maranhão. Segundo o procurador-geral do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão (MPC), Jairo Cavalcanti, as reservas do FEPA acabam em outubro deste ano.

A afirmação foi feita quando da visita do presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus), Anibal Lins, ao procurador do MPC Jairo Cavalcanti. A informação está no site do Sindjus.

O objeto do encontro, de iniciativa dos sindicalistas, foi convidar o procurador a participar de uma webconferência com conselheiros, secretários e diretores do Sindicato, na próxima sexta-feira (1º), para tratar da situação do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (FEPA) e da Reforma da Previdência Social proposta pelo governo Jair Bolsonaro.

Conforme o procurador do MPC, não há mais reserva matemática no FEPA. “A partir de outubro você vai ter uma folha anual de aposentados, de cerca de R\$ 1,5 bilhão, que vai ser custeada com 100% dos recursos dos nossos tributos, quando não era para ser assim; era para ser custeado com recursos previdenciários”, afirmou.

Lembrando que o orçamento do Estado para 2019, aprovado em dezembro do ano passado, é de R\$ 21 bilhões. A informação causou muita preocupação.

“Todas as reservas que o Fepa dispõe para pagar aposentadorias e pensões estarão esgotadas em outubro e os benefícios só poderão ser custeados com o orçamento fiscal do Estado, ou seja, de onde saem também recursos para Saúde, para Educação, para Infraestrutura e tudo mais. Então, se não houver uma reforma urgente no sistema previdenciário estadual, daqui a pouco tempo o problema vai estar incontrolável”, afirmou Aníbal Lins.

É aguardar e conferir, mas que já tem aposentados e pensionistas de “cabelo em pé”, isso tem.

Ex-vereadores são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente no Maranhão

O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rômulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo Twitter™ e pelo Facebook.

Blog é condenado por divulgar foto que estava em facebook aberto ao público

O titular do Blog, jornalista Luis Cardoso, foi condenado por um juiz do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo a pagar por danos morais a quantia de R\$ 5 mil pelo fato de ter publicado uma foto de uma mulher que teve a casa assaltada no bairro do Anil.

A decisão da autoridade judicial foi com base na reclamação da mulher que alega não ter autorizado a publicação da foto e que a atitude viola a privacidade dela.

Ora, a postagem no Blog foi feita utilizando uma denuncia feita pela própria mulher de que sua casa foi invadida por assaltantes que agiram com requintes de perversidade durante o assalto. Todo o relato foi feito na rede social da autora da ação contra o blog, no facebook aberto ao público.

Então, a informação por ela publicada não era privada, mas pública, assim como suas fotos ali postadas. Então, o Blog o fez na intenção de ajudar as vítimas dos ladrões e não com interesse de prejudicar alguém. Se não quisesse que o assalto se tornasse público, não usaria a rede social.

O interessante na decisão do juiz é quando ele decreta a condenação em pagamento financeiro para reparar o dano moral que ele entendeu ter ocorrido, mas rejeita o pedido da retirada da postagem com a foto. Então ficou a postagem e a foto (continua lá) e veio só a condenação. Se fosse o caso de retirada, bastava a pessoa que se sentiu ofendida ligar que retiraria no mesmo instante, como já fiz várias vezes.

Oficiala de Justiça comemora

Além da condenação, veio o pior: a Oficiala de Justiça que veio entregar a decisão, conforme as pessoas com as quais ela conversou, inclusive uma funcionária do Blog, parecia comemorar. Como não estava em casa, queria saber do que se tratava e a oficiala entregou o documento como se estivesse sentido a alma lavada.

Será parente da autora da ação? Sorrir e ficar com ares de comemoração por uma decisão não é comportamento para quem foi apenas entregar um documento?

Sabia que muitos juízes e desembargadores odeiam blogueiros, principalmente os que não têm receio de denunciar decisões nada republicanas tomadas por alguns. Agora, até oficiais de Justiça, de quem acolhemos e postamos suas reclamações por lutas justas, aí fico sem entender nada.

Para encerrar, fico imaginando se todos que fossem fotografados em praias, nas praças, ruas e avenidas e tivessem as imagens publicadas ingressassem na Justiça para ganhar dinheiro alegando invasão de privacidade, redações de jornais, emissoras de rádio e TVs, além da mídia digital, seriam obrigadas a fechar.

ESTREITO - Ex-vereadores são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

Mapa Estreito O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rômulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Redação: Johelton Gomes (CCOM-MPMA)

BURITI BRAVO - Inconstitucionalidade de lei municipal é reconhecida a pedido do MPMA

mini Maranhao Municip BuritiBravo.svgAtendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, feito em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a Justiça suspendeu, em 13 de fevereiro, os efeitos de seis incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 598/2017, do Município de Buriti Bravo, que contrariam a Constituição Federal. Os itens ilegais autorizavam contratações de servidores sem concurso público para exercerem cargos cuja função é de natureza permanente, situação vedada pela Constituição Federal.

A legislação só permite este tipo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

De acordo com a promotora de justiça Paula Gama Cortez Ramos, as contratações temporárias ilegais, no quadro da Prefeitura de Buriti Bravo, são recorrentes, assim como a luta do Ministério Público em garantir a legalidade dos atos da administração pública.

Por essa razão, em novembro de 2017, a Promotoria de Justiça de Buriti Bravo apresentou representação por inconstitucionalidade ao procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, que ajuizou a ADI, com pedido cautelar.

A suspensão dos efeitos de artigo da referida lei municipal foi decidida em acórdão (decisão coletiva) pelo pleno do Tribunal de Justiça que, por unanimidade, concedeu a medida cautelar requerida pelo Ministério Público.

IRREGULARIDADES

O trecho da Lei Municipal, suspenso pela Justiça, permite a contratação nas áreas de saúde, educação, transporte, administração, assistência social, entre outras.

Redação: CCOM-MPMA

Justiça nega mais uma vez pedido de Paulo Marinho para anular processo que resultou em sua cassação

Paulo Marinho perde mais uma na justiça

O juiz Gervásio Protásio, da Sexta Vara Cível, julgou improcedente mais um recurso do ex-deputado Paulo Marinho que tentava anular o antigo processo de venda de ações da Companhia Energética do Maranhão (Cemar) que resultou na sua cassação e na perda dos seus direitos políticos. Fonte da Justiça garante que foi a vigésima vez, todas sem sucesso, que Marinho tentou anular a venda das ações.

Além de julgar o recurso improcedente, o juiz Gervásio condenou o ex-deputado a pagar os honorários e as custas processuais.

O magistrado não vislumbrou “a presença dos requisitos necessários a ensejar a responsabilidade civil da (parte) requerida pelos eventuais prejuízos sofridos pelo autor em razão da ação que respondeu pela suposta venda das ações da Companhia Energética do Maranhão, de propriedade do Município de Caxias. Condeno o requerente, em face da sucumbência, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que a teor do art. 85, § 8 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 4.000,00”, sentenciou Gervásio Protásio.

Ex-Vereadores são Acionados para Devolverem Dinheiro Recebido Ilegalmente

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal

ESTREITO - O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rômulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

MAIS UMA VEZ: LIDIANE LEITE E MAIS QUATRO PESSOAS SÃO CONDENADAS POR FRAUDE EM COMPRA DE CAIXÕES

A ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, o ex-secretário de articulação política Humberto Dantas dos Santos; Marcos Fae Ferreira França; Rosyvane Silva Leite e a “Funerária São João”, de propriedade desta, foram condenados pelo Poder Judiciário da comarca de Bom Jardim, por fraudes em licitação e desvio de R\$ 135 mil na compra de caixões. Sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca, condenou os réus a ressarcir ao erário municipal o valor de R\$ 135 mil, corrigido com juros e correção monetária; suspendeu seus direitos políticos por cinco anos; proibiu de contratar com o poder público, e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano. Os cinco réus foram denunciados pelo Ministério Público Estadual e Executivo Municipal em Ação Civil por Improbidade Administrativa sob a acusação de fraude no Pregão Presencial nº 021/2013. O MP acusou os réus de participaram ativamente do esquema fraudulento, praticando atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 e pediu a indisponibilidade dos bens, com o consequente bloqueio de suas contas bancárias, pedido aceito pelo juiz. Várias irregularidades foram verificadas, como ausência de justificativa para contratação, pesquisa de preço para composição do orçamento base da licitação e comprovação de publicação do resumo do edital; parecer jurídico emitido após publicação do edital de licitação; divergência na descrição do objeto da licitação entre o que consta no Termo de Referência e o que consta no edital, dentre outras. De acordo com a análise dos autos, o juiz verificou que foram comprovadas as irregularidades cometidas pelos requeridos no Pregão Presencial nº 21/2013. Ficou demonstrado que os réus forjaram uma licitação, tendo em vista que, mediante fraude, frustraram a licitude do processo licitatório, ao “fingir” uma competição que, na verdade, não existiu, por conta das manobras realizadas por eles. FRAUDE - Segundo os autos, cada réu teria um papel na fraude licitatória. Humberto Dantas, ex-secretário e ex-companheiro da prefeita, determinava o nome de quem seria contratado para participar da Comissão de Licitação do Município; Lidiane Leite, a então prefeita, assinava os documentos necessários para transparecer a legalidade do pregão. Marcos Fae Ferreira, pregoeiro municipal, emitia atas com dados inverídicos ou omissão de dados para tentar demonstrar que a licitação estaria sendo realizada de forma correta. E Rosyvane Silva Leite, proprietária da Funerária São João, agia em conluio com os demais para se beneficiar das verbas que seriam destinadas ao Município por meio de contrato celebrado com a sua empresa. Conforme a sentença, esses atos de improbidade estão diretamente ligados à violação dos princípios da licitação - igualdade, competitividade, julgamento objetivo, dentre outros. Esses princípios favorecem a oportunidade de competição entre os licitantes, para que eles possam celebrar contratos com a Administração Pública, evitando apadrinhamentos, favoritismos e perseguições dos licitantes. “...foi justamente o que se verificou no presente caso, onde os requeridos, utilizando-se de todos os meios ilegais possíveis, tentaram ludibriar a justiça e os meios de fiscalização realizando um Pregão Presencial tentando transparecer sua legalidade, quando, na verdade, estava eivado de vício desde o seu nascedouro, impedindo a concorrência e privilegiando seus apadrinhados”, ressaltou o juiz. Sobre o objeto e o valor do contrato celebrado entre a prefeitura de Bom Jardim e a “Funerária São João”, de propriedade de Rosyvane Leite, de serviços funerários no valor de R\$ 135 mil, com o fornecimento de 220 urnas funerárias populares, 25 tipo “luxo” e 20 tipo “super luxo”, estavam muito acima do necessário para uma cidade tão pequena como Bom Jardim, e os caixões teriam sido divididos em categorias, de acordo com a classe econômica de cada beneficiado: “... a fraude levada a efeito pelos requeridos acarretou na ausência de competitividade do certame, causando prejuízo à municipalidade por impedi-la de escolher a melhor proposta dentre os licitantes, bem como pela alta quantia contratada, muito além da necessidade do Município”, ressaltou o magistrado na sentença. A sentença condenatória foi publicada na segunda-feira (25), no Diário da Justiça Eletrônico. A multa civil aplicada aos réus deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim, nos termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº. 8.429/92.

BOM JARDIM: JUSTIÇA CONDENA DOIS POR VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou Weder Oliveira e Maria da Conceição Amorim da Silva por venderem bebidas alcoólicas a um adolescente menor de 18 anos, em um bar do município de Bom Jardim. A pena de dois anos de prisão foi substituída pela obrigação de fornecer durante seis meses, quatro cestas básicas mensais cada, em favor de pessoas carentes da Comarca de Bom Jardim. Os condenados deverão pagar, ainda, multa correspondente a dez dias de prisão, sendo cada dia referente a um terço do salário-mínimo vigente na época do fato. A Denúncia foi assinada pelo promotor de justiça Fábio Santos Oliveira e a sentença, pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Consta nos autos que, na tarde do dia 2 de fevereiro de 2018, conselheiros tutelares acompanhados pela Polícia Militar flagraram um adolescente consumindo cerveja no Bar Playboyzão, fato que desrespeita o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A bebida estava sendo paga por Weder Oliveira. Diante da situação, os policiais efetuaram a prisão em flagrante de Weder e da proprietária do bar, Maria da Conceição da Silva. Por não ter ultrapassado quatro anos, a pena restritiva de liberdade foi substituída por pena restritiva de direito, com financiamento em favor de pessoas carentes. Além disso, os réus poderão recorrer em liberdade. Fonte: Portal Maranhense

Ex-vereadores de Estreito são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

O Ministério Público do Maranhão ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rômulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716,00 para R\$ 4.700,00. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente. O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MPMA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Redação: Johelton Gomes (CCOM-MPMA)

Ex-vereadores são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716 mil para R\$ 4.700 mil. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

ESTREITO - O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rómulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716 mil para R\$ 4.700 mil. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MP-MA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Ex-vereadores são acionados para devolverem dinheiro recebido ilegalmente

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716 mil para R\$ 4.700 mil.
IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA
27/02/2019 às 14h13

ESTREITO - O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) ajuizou 11 Ações Cíveis Públicas (ACPs) de ressarcimento ao erário municipal contra vereadores de Estreito que receberam, ilegalmente, reajuste de seus subsídios enquanto eram parlamentares de 2011 a 2012.

Foram acionados os ex-parlamentares Benedito Torres Salazar, Bento Cunha de Araújo, Edevandrio Gomes Pereira, Elton Pasa, Eriberto Carneiro Santos, Inocêncio Costa Filho, José Rómulo Rodrigues dos Santos, José Wilson Vilar e Manoel Barbosa de Sousa, Reginalva Alves Pereira e Tavane de Miranda Firmo.

Os membros do Legislativo municipal tiveram aumento de R\$ 3.716 mil para R\$ 4.700 mil. O Ministério Público pede ao Poder Judiciário que determine aos vereadores a devolução aos cofres públicos, com atualização monetária, dos valores excedentes recebidos irregularmente.

O Tribunal de Contas do Estado foi consultado e concluiu que o aumento foi ilegal, considerando que o subsídio dos vereadores deve ser fixado em parcela única pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Diante da confirmação da ilegalidade, a Promotoria de Justiça de Estreito encaminhou ofício requerendo a imediata sustação do aumento, o encaminhamento ao Ministério Público dos documentos relativos ao reajuste salarial dos vereadores com informações das datas de votação e atos da mesa diretora.

Foi solicitado o levantamento dos meses pagos irregularmente, descontos, nos meses seguintes, das diferenças efetivamente recebidas pelos parlamentares. O pedido foi reiterado por diversas vezes sem qualquer resposta do Poder Legislativo.

“Os vereadores, ao deliberarem e aprovarem em conjunto matéria de claro favorecimento próprio, incorreram em conduta lesiva aos cofres públicos, prejudicando toda a municipalidade, que custeou um aumento arbitrário e ilegal”, afirmou a promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza.

PEDIDOS

Além do ressarcimento, o MP-MA pede que a Justiça determine à Mesa Diretora da Câmara Municipal para se abster de implementar novos reajustes nos subsídios dos vereadores em respeito à regra da legislatura subsequente, prevista na Constituição Federal e que seja aplicada multa de R\$ 10 mil a ser paga pelos membros, individualmente, da Mesa Diretora, caso a decisão seja descumprida.

Município e MP entram em acordo para realizar Carnaval

O município de Pindaré-Mirim se comprometeu a criar plano de cargos e salários da Guarda Municipal, melhorar Hospital e reformar em escolas.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

PINDARÉ-MIRIM - Em audiência de conciliação realizada, nessa terça-feira (26), no Fórum da comarca, o município de Pindaré Mirim comprometeu-se a regularizar a situação do município, entre as quais o atraso de salário de servidores, para que seja viabilizada a realização do Carnaval. No Termo de Conciliação, o município, representado pelo prefeito Henrique Salgado, deverá, entre outras medidas, dotar o Conselho Tutelar de mecanismos para um funcionamento adequado; deverá, no prazo de 90 dias, criar plano de cargos e salários da Guarda Municipal; promover melhorias no Hospital Municipal e realizar reforma em escolas no Povoado Santa Helena.

A ação foi movida pelo Ministério Público, abordando como questão maior a incompatibilidade de realização do Carnaval com recursos públicos, haja vista o atraso de salários dos servidores públicos municipais, escassez de serviços públicos essenciais, entre os quais na área da saúde, escolas necessitando de reformas urgentes, conselho tutelar funcionando de maneira precária, e outras irregularidades na administração pública. A ação visa a impedimento que o Carnaval em Pindaré seja realizado em desacordo com a lei e produza prejuízos volumosos ao erário e, conseqüentemente, à população local.

“Os servidores ficaram quatro meses sem receber e, após o MP propor uma ação, o Município procedeu ao pagamento de parte das verbas em atraso. No que se refere à situação de precariedade dos serviços públicos, é válido registrar a situação do Hospital Municipal, o qual embora tenha recebido expressivos recursos oriundos de emendas parlamentares, apresentar um quadro preocupante de abandono, conforme representação recebida na Promotoria”, destacou a ação do Ministério Público. “Portanto, a realização de evento carnavalesco com dinheiro público acarreta nova violação ao direito dos cidadãos de Pindaré-Mirim, pois além de não terem suas demandas por serviços básicos atendidas, serão obrigados a presenciar os recursos do Município serem gastos em alguns dias de folia”, prosseguiu o órgão ministerial.

Mediação

A audiência de conciliação, presidida pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, teve a participação de representantes do Ministério Público e do Município de Pindaré-Mirim, na figura do Prefeito e de procuradores. Na abertura, o magistrado observou sobre as vantagens de se obter a conciliação, mecanismo de solução de conflitos amplamente divulgado pelo Poder Judiciário. O Termo de Conciliação relata que o município comprometeu-se, ainda, a apresentar junto à Promotoria um novo veículo para o transporte de pacientes renais, bem como apresentação de contrato e procedimento licitatório.

O ministério Público solicitou a suspensão do processo, podendo ser retomado em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Pindaré-Mirim até a realização das festas carnavalescas. Quanto às obrigações assumidas para depois do período de Carnaval, o Poder Judiciário determinou a multa de R\$ 1 mil, limitado a 50 incidências para cada item descumprido. Ainda em caso de descumprimento, o prefeito de Pindaré-Mirim incorrerá em prática de improbidade administrativa, bem como poderá haver representação para intervenção estadual, conforme termos da Constituição Federal.

Polícia de Timon cumpre mandados de prisão preventiva

Uma prisão foi feita na cidade de Timon e outra em Teresina-PI.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

TIMON - A Polícia Civil do Maranhão prendeu duas pessoas, na manhã desta quarta-feira (27), em cumprimento a dois mandados de prisão preventiva expedidos pela 2ª Vara Criminal de Timon. Os presos foram identificados como: Francisco Henrique Silva dos Santos e Francisco Eduardo Gomes de Araújo Alves.

Francisco Henrique Silva dos Santos, acusado de homicídio. / Foto: Divulgação.

Segundo a polícia, Francisco Henrique, que foi preso no bairro Santo Antônio, em Timon, é acusado de ter cometido um homicídio. O homem foi encaminhado à Unidade Prisional de Ressocialização, onde ficará à disposição do Judiciário.

Francisco Eduardo Gomes, acusado de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico. / Foto: Divulgação.

Já Francisco Eduardo Gomes, é acusado de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico. Francisco Eduardo foi preso no residencial Wall Ferraz, bairro Porto Alegre, na cidade de Teresina, no Piauí, e encaminhado à Unidade Prisional de Ressocialização, onde ficará à disposição da Justiça.

Justiça condena clube em São Luís por poluição sonora

A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

27/02/2019 às 11h58

Justiça condena clube em São Luís por poluição sonora

SÃO LUÍS - O juiz titular da 14ª Vara Cível de São Luís, José Nilo Ribeiro Filho, proferiu sentença condenando o Iate Clube de São Luís pela realização de eventos festivos que desrespeitaram os limites de emissão de ruídos previstos em lei. A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao Clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora. A sentença determina que, caso haja descumprimento da decisão - realização de eventos sem o necessário isolamento acústico -, o Iate Clube de São Luís estará sujeito a multa de R\$ 100 mil por evento realizado sem isolamento acústico.

Na ação, moradores dos Edifícios Pontal da Praia, José Gonçalves, Iate Condomínio Classic e Carlos Gaspar sustentaram que são incomodados pelos níveis de ruídos dos eventos realizados no Iate Clube de São Luís desde 2014. Consta também, que foi concedida liminar que obrigava o Iate Clube a cessar as atividades poluentes até que providenciasse o isolamento acústico de modo que os ruídos não extrapolassem os limites estabelecidos em lei para áreas residenciais, à época da liminar, a pena de pagamento de multa era R\$ 40 mil. De acordo com o processo, o Clube desobedeceu a ordem judicial por sete vezes.

Na decisão, o magistrado José Nilo Ribeiro assinalou que “não se pretende tolher o réu de promover eventos de seu interesse institucional ou recreativo; em verdade, busca-se tão somente que tal exercício não aflija direitos não só dos autores, mas de uma coletividade indeterminável de interessados no sossego e na existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e livre de degradação.”

LEGISLAÇÃO - A Lei Estadual 5.715/1993 estabelece limites, a partir de decibéis, bem como níveis máximos permitidos para padrões de emissão de ruídos em áreas residenciais e industriais. Nas regiões residenciais, nos períodos diurnos (07h às 18h), é permitido até 55 decibéis, e no período noturno (18h às 07h) até 45 decibéis. A lei também prevê infrações e penalidades no caso de descumprimento, como advertências, multas, suspensão de atividades e cassação de alvarás e licenças.

Plano de saúde é condenado por demora em atendimento a paciente

O juiz de 1º grau condenou solidariamente o plano de saúde e o hospital ao pagamento da indenização, com juros e correção monetária

A demora em liberar a saída de uma paciente do centro cirúrgico para o apartamento de um hospital em São Luís resultou na condenação da Hapvida Assistência Médica a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10 mil à beneficiária. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pelo plano de saúde em recurso de apelação e manteve a sentença de primeira instância.

A beneficiária do plano ajuizou ação, alegando que, após ser submetida a cirurgia de cesariana e sentir-se mal, procurou o hospital, tendo o médico constatado a presença de coágulos que deveriam ser retirados por nova cirurgia. Ela afirmou que, no dia, o procedimento foi finalizado à 1h da madrugada e que só houve a liberação para sair do centro cirúrgico às 15h. Sustentou que não houve justificativa para a demora, tendo ficado sem alimentação e sem poder amamentar o filho recém-nascido no período.

O juiz de 1º grau condenou solidariamente o plano de saúde e o hospital ao pagamento da indenização, com juros e correção monetária. A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que não se justifica sua condenação por danos morais sem que tenha ficado comprovado qualquer dano sofrido pela autora da ação inicial, nem mesmo qualquer conduta que fosse capaz de gerar o dano.

Após analisar detidamente o processo, o desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que a situação amolda-se às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) no que diz respeito a vício na prestação de serviços.

Castro entendeu que a autora comprovou, por meio dos documentos juntados aos autos, que ficou demonstrada a ocorrência dos danos alegados. Ele verificou que, como bem destacado pelo juiz de primeira instância, as empresas réis não foram capazes de apresentar a necessária justificativa para o longo período em que a paciente ficou retida no centro cirúrgico sem liberação para apartamento.

Acrescentou que não se faz necessário qualquer conhecimento técnico ou médico para entender que não é razoável uma espera tão longa após o fim de uma cirurgia, a menos que tenha ocorrido alguma complicação ou que o quadro médico assim exigisse, do que não há nem indícios nos autos.

Por entender que houve falha na prestação de serviços e ausente qualquer das excludentes legais previstas no CDC, o relator manteve a sentença de primeira instância e negou provimento ao recurso do plano de saúde, tendo sido acompanhado pelos desembargadores Ricardo Duailibe Raimundo Barros.

Em Barreirinhas

A Corregedoria Geral da Justiça efetivou a terceira etapa do Programa de Enfrentamento da Taxa de Congestionamento Processual na comarca do município de Barreirinhas, iniciado em abril do ano passado. O trabalho consistiu em força-tarefa para cumprimento de atos de secretaria e foi coordenado pelo juiz Raimundo Bogéa. O mutirão consistiu no cumprimento de atos relacionados aos processos parados há mais de 100 dias na secretaria, por ordem cronológica, com a realização de conclusão, certidões, atos ordinatórios, baixa definitiva, trânsito em julgado, mudança de classe processual, entre outros.

Presa advogada suspeita de mandar assassinar o marido

Crime ocorreu em 2014 no povoado Águas Belas, em Cândido Mendes; vítima era bioquímico, secretário de Saúde e ela, Assessora Jurídica da Prefeitura

ISMAEL ARAÚJO

27/02/2019

Bioquímico Romerson Robson assassinado em Cândido Mendes

SÃO LUÍS - A advogada Edna Maria Cunha Andrade foi presa ontem em São Luís, acusada de ser a mandante do assassinato do próprio marido, secretário de saúde da cidade de Cândido Mendes, o bioquímico Romerson Robson, de 54 anos. O crime ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2014, no povoado Águas Belas, zona rural de Cândido Mendes. Já havia sido preso, no dia 16 de janeiro deste ano, o ex-funcionário da Prefeitura, Ney Moreira Costa. A polícia continua investigando o atual prefeito dessa cidade, José Ribamar Leite de Araújo, o Mazinho Leite, por envolvimento nesse crime.

Ney Moreira, Edna Maria e Mazinho Leite, suspeitos de envolvimento no crime

A polícia informou que Edna Maria foi presa em cumprimento de ordem judicial assinado pelo desembargador José Luís Almeida. A abordagem ocorreu em um condomínio de luxo, na Península da Ponta d'Areia. Os policiais levaram a detida para a sede da Superintendência Estadual de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), na Beira-Mar, onde ela prestou esclarecimentos sobre o caso para a Polícia e aos representantes do Ministério Público. No local, ela estava acompanhada de "colegas" de profissão.

A polícia já havia efetuado a prisão de Ney Moreira, na Vila Passos, que também foi ouvido pela Polícia Civil. O delegado Guilherme Sousa Filho, lotado na SHPP, informou que o detido negou a participação no assassinato mas, o laudo cadavérico constatou que a vítima foi morta com um tiro na nuca e o disparo teria sido feito por uma pessoa que estava no veículo em que Romerson Robson conduzia no dia crime.

O delegado disse que Ney Moreira e Edna Maria estavam com a vítima no mesmo veículo no dia do assassinato e deram versões contraditórias quando foram interrogados na Delegacia Regional de Zé Doca. "Eles disseram para a polícia que os tiros foram disparados por pistoleiros que estavam em outro carro e não foram baleados porque correram para uma área de matagal", explicou o delegado.

Investigação

Esse crime começou a ser investigado pela Delegacia Regional de Zé Doca, coordenado pelo delegado Jader Alves, mas foi transferida para a SHPP no início do ano passado devido à complexidade do caso e por determinação da cúpula da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Esse caso tinha duas versões. O delegado Guilherme Sousa informou que na primeira, o alvo dos executores seria o prefeito de Cândido Mendes, sustentada por Mazinho Leite em depoimento para a polícia. No dia do

assassinato, o gestor municipal José Ribamar Leite de Araújo e Romerson Robson foram no mesmo veículo ao povoado Águas Belas, em Cândido Mendes, mas somente o secretário de saúde, sua mulher Edna Maria e Ney Moreira retornaram nesse carro.

Ainda em Águas Belas, Romerson Robson foi baleado e chegou a ser levado para o Hospital de Governador Nunes Freire, onde morreu antes de ser submetido a tratamento cirúrgico. O delegado Guilherme Sousa Filho declarou, ainda, que esse assassinato, investigado pela SHPP, poderia ser um crime passional ou de cunho político.

Extraconjugal

O delegado explicou que a vítima descobriu que a sua esposa estaria tendo uma relação extraconjugal com Mazinho Leite e ameaçou denunciar o desvio de verbas públicas da saúde no município. Como o prefeito de Cândido Mendes passou a ser investigado e tem foro privilegiado foi necessário pedir autorização do Tribunal de Justiça.

O Estado entrou em contato por telefone com a prefeitura de Cândido Mendes para obter mais informações sobre esse caso, mas até o fechamento desta edição não obteve resposta.

Entenda o caso

Dia 21 de fevereiro de 2014: o secretário de saúde de Cândido Mendes, Romerson Robson, baleado no povoado Águas Belas e chegou morto no Hospital de Governador Nunes Freire.

Dia 16 de janeiro de 2019: Ney Moreira Costa preso na Vila Passo, acusado da morte de Romerson Robson.

Dia 26 de fevereiro de 2019: a advogada Edna Maria Cunha Andrade foi presa na Ilha acusada de ser a mandante do assassinato do próprio marido.

Procurador do MPC diz que recursos do Fepa vão acabar

Segundo o Sindjus, o procurador-geral de contas, Jairo Cavalcanti, explicou que até outubro deste ano o governo Flávio Dino (PCdoB) vai pagar a folha de inativos com recursos oriundos de tributos, por falta de verba no Fepa
27/02/2019

Até outubro deste ano, 100% da folha de aposentados e pensionistas do Estado do Maranhão será custeada com recursos do Tesouro Estadual. A informação foi dada no site do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus) após visita do presidente da entidade, Anibal Lins, ao procurador-geral do Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão (MPC), Jairo Cavalcanti. O objeto do encontro, de iniciativa dos sindicalistas, foi convidar o procurador a participar de uma webconferência com conselheiros, secretários e diretores do Sindicato, na próxima sexta-feira, 1º, para tratar da situação do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa) e da Reforma da Previdência Social proposta pelo governo Jair Bolsonaro. Pelo que diz o site do sindicato, o procurador do MPC disse que não há mais reserva matemática no Fepa.

“A partir de outubro, você vai ter uma folha anual de aposentados de cerca de R\$ 1,5 bilhão, que vai ser custeada com 100% dos recursos dos nossos tributos, quando não era para ser assim. Era para ser custeado com recursos previdenciários”, afirmou.

Cavalcanti lembrou que o orçamento do Estado para 2019, aprovado em dezembro do ano passado, é de R\$ 21 bilhões.

“Todas as reservas que o Fepa dispõe para pagar aposentadorias e pensões estarão esgotadas em outubro e os benefícios só poderão ser custeados com o orçamento fiscal do Estado, ou seja, de onde saem também recursos para Saúde, para Educação, para Infraestrutura e tudo mais. Então, se não houver uma reforma urgente no sistema previdenciário estadual, daqui a pouco tempo o problema vai estar incontrolável”, afirmou Anibal Lins.

José Vieira, secretário de Assuntos Previdenciários do Sindjus, garantiu que, apesar de ter feito a representação, o Governo do Estado tem demonstrado preocupação com o assunto, mas é preciso mais agilidade.

“Ele [governador Flávio Dino] criou o Iprev para tentar reorganizar e o pessoal do Iprev tem trabalhado para levar um projeto para o Governo fazer do jeito certo. Mas é preciso acelerar esse processo de maneira consistente. Há soluções, mas as medidas devem ser tomadas a tempo”, disse. O procurador colocou-se à disposição para prestar informações e detalhes a respeito das ações e procedimentos já adotados pelo Ministério Público de Contas no sentido de resguardar a saúde do sistema Previdenciário do Estado do Maranhão.

Audiência pública

Ontem, Anibal Lins, José Ribamar Araújo e também o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, estiveram na Assembleia Legislativa do Maranhão para protocolar requerimento ao presidente da Casa, deputado Othelino Neto (PCdoB), para a realização de uma audiência pública sobre a Reforma da Previdência Social.

Dois criminosos são presos pela polícia na cidade de Timon

Um deles foi Francisco Jotã que estava com droga, munição e arma de fogo; a outra prisão foi em cumprimento de ordem judicial

ISMAEL ARAÚJO

27/02/2019

TIMON - Dois criminosos foram tirados de circulação na manhã de ontem na cidade de Timon. Um deles foi identificado como Francisco Jotã de Sousa, de 30 anos. Com ele, a polícia apreendeu cocaína, uma arma de fogo calibre 38, munições e dinheiro.

O delegado Cláudio Mendes disse que a polícia vinha monitorando o detido acusado de comercializar droga no Parque Alvorada. Ontem, os policiais realizaram uma revista na residência do criminoso e encontraram a droga, armamento, munições e dinheiro.

O detido foi conduzido ao 2º Distrito Policial de Timon e autuado pelos crimes de tráfico de droga, posse ilegal de arma de fogo e munição. O detido ainda ontem foi levado para a unidade prisional dessa cidade.

Também foi encaminhado para a unidade prisional Bruno Adão da Conceição Sousa. A polícia informou que esse criminoso foi preso ontem em cumprimento de ordem judicial expedido pela 2ª Vara Criminal pelo crime de roubo majorado com sentença condenatória de cinco anos, 11 meses e oito dias de reclusão.

Policiais da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) prendeu na noite da última segunda-feira Alison Antônio Doria Santos, de 27 anos, e apreendeu um adolescente, na Agrovila, em Central. Com eles, foram apreendidas duas armas de fogo e, segundo a polícia, são integrantes de uma facção criminosa e pretendiam roubar uma quantia de R\$ 200 mil de um empresário dessa cidade.

Iate Clube de São Luís é condenado por poluição sonora

A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao Clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora

O juiz titular da 14ª Vara Cível de São Luís, José Nilo Ribeiro Filho, proferiu sentença condenando o Iate Clube de São Luís pela realização de eventos festivos que desrespeitaram os limites de emissão de ruídos previstos em lei. A ação foi proposta pelos moradores da região vizinha ao Clube alegando prejuízos ambientais causados por poluição sonora. A sentença determina que, caso haja descumprimento da decisão – realização de eventos sem o necessário isolamento acústico –, o Iate Clube de São Luís estará sujeito a multa de R\$ 100 mil por evento realizado sem isolamento acústico.

Na ação, moradores dos Edifícios Pontal da Praia, José Gonçalves, Iate Condomínio Classic e Carlos Gaspar sustentaram que são incomodados pelos níveis de ruídos dos eventos realizados no Iate Clube de São Luís desde 2014. Consta também, que foi concedida liminar que obrigava o Iate Clube a cessar as atividades poluentes até que providenciasse o isolamento acústico de modo que os ruídos não extrapolassem os limites estabelecidos em lei para áreas residenciais, à época da liminar, a pena de pagamento de multa era R\$ 40 mil. De acordo com o processo, o Clube desobedeceu a ordem judicial por sete vezes.

Na decisão, o magistrado José Nilo Ribeiro assinalou que “não se pretende tolher o réu de promover eventos de seu interesse institucional ou recreativo; em verdade, busca-se tão somente que tal exercício não aflija direitos não só dos autores, mas de uma coletividade indeterminável de interessados no sossego e na existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e livre de degradação.”

LEGISLAÇÃO – A Lei Estadual 5.715/1993 estabelece limites, a partir de decibéis, bem como níveis máximos permitidos para padrões de emissão de ruídos em áreas residenciais e industriais. Nas regiões residenciais, nos períodos diurnos (07h às 18h), é permitido até 55 decibéis, e no período noturno (18h às 07h) até 45 decibéis. A lei também prevê infrações e penalidades no caso de descumprimento, como advertências, multas, suspensão de atividades e cassação de alvarás e licenças.

Ver comentários

Tribunal de Justiça do Maranhão aprova criação da Vara Agrária

A criação da Vara Agrária permitirá que os processos judiciais envolvendo grupos conflitantes na disputa pela posse da terra possam ser enfrentados de forma eficaz e os povos envolvidos possam se sentir amparados pelo Estado.

27 Fev 2019 Justiça, Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - em sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (27) - aprovou, por unanimidade, a criação de uma Vara Agrária no Estado, conforme proposição do presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo.

A unidade judicial processará e julgará os conflitos coletivos pela posse ou propriedade de terras no Estado do Maranhão, em razão de inúmeros conflitos registrados, causando tensões sociais em várias regiões do Estado, atingindo grupos vulneráveis.

A criação da Vara Agrária permitirá que os processos judiciais envolvendo grupos conflitantes na disputa pela posse da terra possam ser enfrentados de forma eficaz e os povos envolvidos possam se sentir amparados pelo Estado.

“A criação da Vara Agrária será o melhor caminho para promover e dar celeridade aos julgamentos dos processos que tratam de conflitos fundiários, conciliando e julgando os dissídios coletivos que tratem de demandas relativas à propriedade, posse e uso da terra”, afirmou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

“A criação da Vara Agrária será fundamental para garantir uma solução aos processos diante do crescimento substancial dos conflitos de terra”, afirmou o presidente.

Ele frisou que, além de atender a determinação constitucional, a Vara Agrária vai trazer agilidade, segurança e efetividade aos julgamentos relativos ao tema, que envolvem demandas de interesse coletivo, permitindo ainda que o Poder Judiciário mantenha interlocução com os demais segmentos do Poder Público envolvidos na questão agrária.

Instituídas em 2004, com a Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional n.º. 45), as varas agrárias têm competência exclusiva para atuar em processos referentes a questões agrárias.

Elas são responsáveis, por exemplo, pelo julgamento das ações possessórias coletivas e das ações de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária.

A mensagem com o projeto de lei que cria a Vara Agrária será enviado pelo Tribunal de Justiça para a Assembleia Legislativa do Maranhão para apreciação dos membros da Casa. Em caso de aprovação será encaminhada para sanção do Governador do Estado, Flávio Dino.

Raquel apela contra decisão de Alexandre que barrou investigação contra juiz no CNJ

Ministro do Supremo Tribunal Federal cassou decisão do Conselho Nacional de Justiça que mandou afastar e reabrir processo administrativo contra Clésio Coelho da Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, recorreu contra uma decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes que cassou uma decisão do Conselho Nacional de Justiça, que mandava afastar um juiz investigado no Maranhão e retomar investigações contra o magistrado.

De acordo com processo administrativo disciplinar (PAD), que tramita no CNJ, Clésio Coelho da Cunha, do Tribunal de Justiça do Maranhão, recebeu petição de empresa que não era parte de um processo e, no mesmo dia, decretou sigilo processual, expediu alvará para que fossem desbloqueados R\$ 3 milhões depositados em juízo. Não bastasse o teor da decisão, a ordem judicial não passou pela Secretaria da Vara, tampouco as partes envolvidas na ação foram intimadas. Em seguida, o juiz determinou o arquivamento do processo.

As informações foram divulgadas pelo site da Procuradoria-Geral da República.

No recurso, Raquel Dodge descreve a conduta do juiz, bem como as etapas percorridas até que o feito fosse apreciado pelo CNJ. Segundo a petição, o caso chegou ao Conselho por meio de uma reclamação disciplinar. A então corregedora nacional da Justiça, ministra Nancy Andrichi, o encaminhou à corregedoria local - do TJ/MA - promovendo o arquivamento provisório no âmbito do órgão nacional. No entanto, após ser informado que a corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão havia arquivado a sindicância, o colegiado reativou o procedimento apuratório. A providência foi adotada já na gestão do ministro João Otávio de Noronha, como corregedor nacional de Justiça e teve como fundamento "os graves indícios de descumprimento dos deveres funcionais do magistrado, considerando, ademais, irregularidade ocorrida no trâmite da sindicância em sede da Corregedoria do TJ/MA".

Após trâmite regular no CNJ os conselheiros aprovaram a instauração de PAD, bem como determinaram o afastamento do magistrado até a conclusão do procedimento investigativo. Clésio Coelho, no entanto, impetrou mandado de segurança para cassar a decisão do colegiado. Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes, acatou o argumento da defesa do juiz de que o ato do CNJ seria nulo por violar o fundamento constitucional de que, cabe ao CNJ rever processos disciplinares de magistrados julgados há menos de um ano. Segundo a defesa, entre a apuração feita no âmbito da Corregedoria do TJ do Maranhão e a abertura do PAD no CNJ se passaram aproximadamente dois anos.

Questão processual - Ao rebater os argumentos do magistrado, Raquel Dodge sustenta que houve irregularidade no processo de arquivamento da sindicância no âmbito da Corregedoria do TJ/MA e que, por isso, o CNJ não seria obrigado a seguir a limitação temporal de um ano para iniciar o procedimento apuratório. A procuradora-geral reproduz o artigo 93 da Constituição Federal, segundo o qual as decisões administrativas disciplinares devem ser tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros. "Ora, a sindicância instaurada no âmbito do TJ/MA ficou circunscrita à Corregedoria local e, portanto, não houve o arquivamento do feito disciplinar pela maioria absoluta dos membros do TJ/MA para efeito de atrair o prazo de um ano, a fim

de o CNJ proceder à revisão disciplinar”, afirmou, em um dos trechos da petição, reiterando não existir, no caso, decisão terminativa para efeito de contagem de prazo para atuação do CNJ.

Para a procuradora-geral, o poder-dever do CNJ de apurar a conduta do magistrado enquadra-se na competência original e não revisional, não havendo, portanto, limitação temporal para a instauração do PAD. No recurso, Raquel Dodge menciona jurisprudência da Suprema Corte no sentido de assegurar a atuação do colegiado em casos semelhantes. Além disso, destaca o fato de que, consta dos autos a informação de que o magistrado, sequer foi intimado da decisão da corregedoria local que arquivou a reclamação disciplinar. Esta informação foi repassada ao CNJ pelo atual corregedor-geral de Justiça do Maranhão,

Em relação ao mérito, Raquel Dodge lembra que os fatos atribuídos ao juiz Clésio Coelho são graves e, conforme já explicitou o atual Corregedor Nacional de Justiça, Humberto Martins, há outros procedimentos em trâmite no CNJ envolvendo a liberação indevida de valores depositados em juízo pelo mesmo magistrado, o que, “reclama o exame aprofundado dos fatos a ser feito na necessária instrução probatória no PAD, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa”. Ela lembra que esta apuração não ocorreu na sindicância realizada no âmbito estadual e, por isso, pede que o relator do caso reconsidere a decisão, mantendo o poder correicional do CNJ para o caso concreto ou que, de forma subsidiária, submeta o recurso à apreciação do Plenário da Corte.

Ex-prefeito é condenado por deixar de publicar "Portal da Transparência"

A juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva, titular da Comarca de Passagem Franca, julgou Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual e condenou o ex-prefeito municipal, José Antonio Rodrigues da Silva, por não ter implantado o Portal da Transparência para dar publicidade aos atos de sua gestão. José Antônio Rodrigues da Silva, conhecido como "Gordinho", foi condenado à perda da função pública; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da sentença; ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor a remuneração recebida na época dos fatos; com correção monetária e proibido de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

O Ministério Público expediu recomendação ao réu, na época gestor do Município de Passagem Franca, requerendo a implantação e alimentação adequada do portal da transparência pela prefeitura. Mas, segundo informações do relatório do Tribunal de Contas do Maranhão, o ex-prefeito descumpriu a recomendação ministerial, deixando de disponibilizar no endereço da internet as informações exigidas em lei.

Segundo a avaliação realizada pelo Controle Externo da Corte Estadual de Contas, o ex-prefeito "deixou de cumprir os critérios de tempestividade e disponibilização de informações por meio dos sistemas, desprestigiando o princípio da publicidade que orienta a administração pública".

O ex-prefeito alegou não ter responsabilidade diante da carência de profissionais habilitados no Município para a realização do serviço e que resolveu as irregularidades a tempo.

PUBLICIDADE - No julgamento do processo, a juíza fundamentou sua decisão no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a publicidade dos atos da administração pública assegura ao público em geral acesso às informações do seu interesse, viabilizando o controle social, pelos cidadãos, da conduta adotada pela administração, e garantindo, também, a moralidade no trato com a coisa pública.

Ela citou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), que exige a transparência no exercício da gestão estatal e garante à população o benefício de acompanhar "informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira por meios eletrônicos de acesso público", tornando obrigatória para os gestores públicos, a criação e alimentação dos "portais transparência", pelos quais as pessoas e os órgãos de controle podem acompanhar os atos públicos de gestão.

A juíza ressaltou na sentença que, se o administrador deixar de adotar essa providência - da criação e alimentação do portal transparência - atingirá o direito do cidadão de amplo acesso aos gastos públicos e, em consequência, incorrerá em ato de improbidade.

"A malsinada conduta revestiu-se de ilicitude punível por meio da Lei de Improbidade Administrativa, nº 8.429/92, notadamente porque o Requerido agiu de maneira dolosa, na medida em que, cientificado do problema pelo Ministério Público, ignorou as recomendações feitas por este Órgão", declarou.

A conduta do ex-prefeito foi enquadrada no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, porque o réu, deixando de divulgar de seus atos de gerência, contrariou os princípios da publicidade e da moralidade, ficando comprovada a intenção de não cumprir a publicidade de seus atos de governo.

"Não fosse assim, reiterar-se, teria o Requerido providenciado a contento a regularização do portal da transparência a partir do instante em que orientado (pelo Ministério Público) nesse sentido", concluiu a magistrada.

Além da condenação, após o trânsito em julgado, o nome do ex-prefeito será inscrito no "Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa", conforme a Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça. (Helena Barbosa - Assessoria de Comunicação da Corregedoria)

Ex-prefeita e ex-secretário de Bom Jardim e mais três réus são condenados por fraude em compra de caixões funerários

A ex-prefeita do Município de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, o ex-secretário de articulação política Humberto Dantas dos Santos; Marcos Fae Ferreira França; Rosyvane Silva Leite e a "Funerária São João", de propriedade desta, foram condenados pelo Poder Judiciário da comarca de Bom Jardim, por fraudes em licitação e desvio de R\$ 135 mil na compra de caixões.

Sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca, condenou os réus a ressarcir ao erário municipal o valor de R\$ 135 mil, corrigido com juros e correção monetária; suspendeu seus direitos políticos por cinco anos; proibiu de contratar com o poder público, e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano.

Os cinco réus foram denunciados pelo Ministério Público Estadual e Executivo Municipal em Ação Civil por Improbidade Administrativa sob a acusação de fraude no Pregão Presencial nº 021/2013. O MP acusou os réus de participarem ativamente do esquema fraudulento, praticando atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 e pediu a indisponibilidade dos bens, com o consequente bloqueio de suas contas bancárias, pedido aceito pelo juiz.

Várias irregularidades foram verificadas, como ausência de justificativa para contratação, pesquisa de preço para composição do orçamento base da licitação e comprovação de publicação do resumo do edital; parecer jurídico emitido após publicação do edital de licitação; divergência na descrição do objeto da licitação entre o que consta no Termo de Referência e o que consta no edital, dentre outras.

De acordo com a análise dos autos, o juiz verificou que foram comprovadas as irregularidades cometidas pelos requeridos no Pregão Presencial nº 21/2013. Ficou demonstrado que os réus forjaram uma licitação, tendo em vista que, mediante fraude, frustraram a licitude do processo licitatório, ao "fingir" uma competição que, na verdade, não existiu, por conta das manobras realizadas por eles.

FRAUDE - Segundo os autos, cada réu teria um papel na fraude licitatória. Humberto Dantas, ex-secretário e ex-companheiro da prefeita, determinava o nome de quem seria contratado para participar da Comissão de Licitação do Município; Lidiane Leite, a então prefeita, assinava os documentos necessários para transparecer a legalidade do pregão.

Marcos Fae Ferreira, pregoeiro municipal, emitia atas com dados inverídicos ou omissão de dados para tentar demonstrar que a licitação estaria sendo realizada de forma correta. E Rosyvane Silva Leite, proprietária da Funerária São João, agia em conluio com os demais para se beneficiar das verbas que seriam destinadas ao Município por meio de contrato celebrado com a sua empresa.

Conforme a sentença, esses atos de improbidade estão diretamente ligados à violação dos princípios da licitação - igualdade, competitividade, julgamento objetivo, dentre outros. Esses princípios favorecem a oportunidade de competição entre os licitantes, para que eles possam celebrar contratos com a Administração Pública, evitando apadrinhamentos, favoritismos e perseguições dos licitantes.

"...foi justamente o que se verificou no presente caso, onde os requeridos, utilizando-se de todos os meios ilegais possíveis, tentaram ludibriar a justiça e os meios de fiscalização realizando um Pregão Presencial tentando transparecer sua legalidade, quando, na verdade, estava eivado de vício desde o seu nascedouro, impedindo a concorrência e privilegiando seus apadrinhados", ressaltou o juiz.

Sobre o objeto e o valor do contrato celebrado entre a prefeitura de Bom Jardim e a "Funerária São João", de propriedade de Rosyvane Leite, de serviços funerários no valor de R\$ 135 mil, com o fornecimento de 220 urnas funerárias populares, 25 tipo "luxo" e 20 tipo "super luxo", estavam muito acima do necessário para uma cidade tão pequena como Bom Jardim, e os caixões teriam sido divididos em categorias, de acordo com a classe econômica de cada beneficiado.

"... a fraude levada a efeito pelos requeridos acarretou na ausência de competitividade do certame, causando prejuízo à municipalidade por impedi-la de escolher a melhor proposta dentre os licitantes, bem como pela alta quantia contratada, muito além da necessidade do Município", ressaltou o magistrado na sentença.

A sentença condenatória foi publicada nesta segunda-feira (25), no Diário da Justiça Eletrônico. A multa civil aplicada aos réus deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim, nos termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº. 8.429/92. (Helena Barbosa - Asscom CGJ)

CULPA CONCORRENTE: Empresa de ônibus é condenada a indenizar filho de vítima de acidente em valor proporcional

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concluíram que, tanto o motorista da empresa de ônibus quanto o ciclista de 61 anos de idade que o veículo atropelou e causou a morte, tiveram culpa num acidente de trânsito ocorrido em 2015 em São Luís. Com base nisso, entenderam que as empresas de ônibus, como concessionárias de serviço público, respondem pelos danos causados a terceiros. Entretanto, em decorrência da culpa concorrente de ambos no fato, decidiram pela atenuação da responsabilidade, mantendo os valores a serem pagos, a título de indenização, fixados pela Justiça de 1º grau. Os valores de R\$ 22.896,00, por danos materiais, e de R\$ 47.700,00, por danos morais, foram os mesmos que já haviam sido fixados pela sentença de primeira instância, de forma que os desembargadores Jorge Rachid (relator) e Angela Salazar, além do juiz Mário Prazeres Neto, convocado para compor quórum, votaram de forma desfavorável tanto ao recurso da empresa quanto ao do filho da vítima.

A empresa havia apelado ao TJMA, alegando que não teria sido demonstrada sua culpa pelo acidente, entendendo que este teria ocorrido por culpa exclusiva da vítima, que teria avançado o sinal de trânsito.

Também questionou a apontada dependência econômica do filho em relação ao pai.

Já o filho da vítima também apelou ao Tribunal, alegando não ter havido culpa de seu pai, que teria atravessado de bicicleta numa faixa de pedestre. Requereu a reparação pelos gastos com funeral, além do pagamento da pensão mensal e dos danos morais.

O magistrado de 1º grau havia condenado a empresa ao pagamento de pensão, desde a data do acidente até a que a vítima completaria 65 anos, totalizando R\$ 22.896,00, bem como o valor de R\$ 47.700,00 por danos morais.

VOTO - O relator dos apelos, desembargador Jorge Rachid, não concordou com o argumento da empresa, de que não seria aplicável o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso. O magistrado afirmou que, pela teoria da equiparação do pedestre em consumidor, deve, sim, ser aplicada a legislação específica.

O desembargador destacou que a empresa de ônibus responde pelos danos causados a terceiros, usuários ou não desse serviço público, decorrendo a responsabilidade do próprio risco da atividade de transporte.

No entanto, Rachid lembrou que o princípio da responsabilidade objetiva não se reveste de caráter absoluto, admitindo abrandamento e até exclusão da responsabilidade civil se for demonstrada a culpa parcial ou total da vítima.

O relator verificou nos autos que o motorista do ônibus e a vítima contribuíram para a ocorrência do acidente, pois, conforme relatado por testemunhas, o motorista avançou o sinal amarelo, quando deveria ter tido atenção para cruzar a pista. Já a vítima, embora estivesse atravessando sobre a faixa de pedestre, não atentou para o sinal amarelo para veículos, sendo atingida pelo ônibus, caracterizando a concorrência de culpas.

Jorge Rachid considerou que, sendo a família da vítima de baixa renda, a dependência econômica é presumida. Já em relação ao valor da pensão, disse que ela foi fixada com base no salário mínimo vigente até a data em que a vítima completaria 65 anos de idade, portanto, dentro dos parâmetros legais.

Em relação à reparação das despesas com funeral, pedida pelo filho da vítima, o relator disse que não restou provado nos autos o referido pagamento, de forma que não há como se acolher o pedido.

O relator considerou proporcional o valor do dano moral fixado em primeira instância e citou decisão anterior, com entendimento semelhante da desembargadora Angela Salazar, em caso que também houve concorrência de culpas. Em razão disso, a Câmara negou provimento a ambos os recursos, mantendo a sentença de primeira instância. (Asscom TJMA)

Venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos motiva condenação

BOM JARDIM -A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou Weder Oliveira e Maria da Conceição Amorim da Silva por venderem bebidas alcoólicas a um adolescente menor de 18 anos, em um bar do município de Bom Jardim.

A pena de dois anos de prisão foi substituída pela obrigação de fornecer durante seis meses, quatro cestas básicas mensais cada, em favor de pessoas carentes da Comarca de Bom Jardim.

Os condenados deverão pagar, ainda, multa correspondente a dez dias de prisão, sendo cada dia referente a um terço do salário-mínimo vigente na época do fato.

A Denúncia foi assinada pelo promotor de justiça Fábio Santos Oliveira e a sentença, pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro.

Consta nos autos que, na tarde do dia 2 de fevereiro de 2018, conselheiros tutelares acompanhados pela Polícia Militar flagraram um adolescente consumindo cerveja no Bar Playboyzão, fato que desrespeita o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A bebida estava sendo paga por Weder Oliveira.

Diante da situação, os policiais efetuaram a prisão em flagrante de Weder e da proprietária do bar, Maria da Conceição da Silva.

REGIME ABERTO

Por não ter ultrapassado quatro anos, a pena restritiva de liberdade foi substituída por pena restritiva de direito, com financiamento em favor de pessoas carentes. Além disso, os réus poderão recorrer em liberdade. (Eduardo Júlio / CCOM-MPMA)

Tribunal de Justiça irá criar Vara Agrária no Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) – em sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (27) – aprovou, por unanimidade, a criação de uma Vara Agrária no Estado, conforme proposição do presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo.

A unidade judicial processará e julgará os conflitos coletivos pela posse ou propriedade de terras no Estado do Maranhão, em razão de inúmeros conflitos registrados, causando tensões sociais em várias regiões do Estado, atingindo grupos vulneráveis.

A criação da Vara Agrária permitirá que os processos judiciais envolvendo grupos conflitantes na disputa pela posse da terra possam ser enfrentados de forma eficaz e os povos envolvidos possam se sentir amparados pelo Estado.

“A criação da Vara Agrária será o melhor caminho para promover e dar celeridade aos julgamentos dos processos que tratam de conflitos fundiários, conciliando e julgando os dissídios coletivos que tratem de demandas relativas à propriedade, posse e uso da terra”, afirmou o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

“A criação da Vara Agrária será fundamental para garantir uma solução aos processos diante do crescimento substancial dos conflitos de terra”, afirmou o presidente.

Ele frisou que, além de atender a determinação constitucional, a Vara Agrária vai trazer agilidade, segurança e efetividade aos julgamentos relativos ao tema, que envolvem demandas de interesse coletivo, permitindo ainda que o Poder Judiciário mantenha interlocução com os demais segmentos do Poder Público envolvidos na questão agrária.

Instituídas em 2004, com a Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional n°. 45), as varas agrárias têm competência exclusiva para atuar em processos referentes a questões agrárias.

Elas são responsáveis, por exemplo, pelo julgamento das ações possessórias coletivas e das ações de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária.

A mensagem com o projeto de lei que cria a Vara Agrária será enviado pelo Tribunal de Justiça para a Assembleia Legislativa do Maranhão para apreciação dos membros da Casa. Em caso de aprovação será encaminhada para sanção do Governador do Estado, Flávio Dino.